



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 93/2024

Solicitante:	ISMAR VINICIUS LESZAK	Data da Solicitação:	05/08/2024
Organograma:	0200200002 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV.		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO SUBSOLADORES (ESCARIFICADORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	341333-1	4,00	U	DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES NOVOS, DO ANO CORRENTE, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 5,500 QUILOS, RODADO COM EIXO TANDEM COM QUATRO PNEUS NOVOS DE TAMANHO A INDICAR, COM ABERTURA HIDRÁULICA, COM MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.	32.000,0000	128.000,00
2	341334-1	5,00	U	DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NOVO, DO ANO CORRENTE, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HASTES COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI TUBULAR DUPLO, PESO DE, NO MÍNIMO, 1.000 KG, COM ENGATE HIDRÁULICO, MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.	40.000,0000	200.000,00
Preço Total:						328.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
149 - 02.008.20.606.0008.2034.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTENCIA AGROPECUARIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	328.000,00

Paulo Frontin, 05 de Agosto de 2024.

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

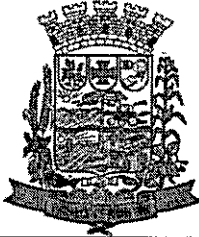
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	Município de Paulo Frontin
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Responsável pela Demanda: Ismar Vinicius Leszak	
Cargo: Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.	
E-mail: planejamento@paulofrontin@gmail.com	Telefone: 0800 700 1210

1. Objeto: Aquisição de nove equipamentos agrícolas.

2. Justificativa: AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO SUBSOLADORES (ESCARIFICADORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	CATMAT/ CATSER	UNID.	QTD.
1	04 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES NOVO, DO ANO CORRENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5,500 QUILOS, RODADO COM EIXO TANDEM COM QUATRO PNEUS NOVOS DE TAMANHO A INDICAR, COM ABERTURA HIDRÁULICA, COM MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.		Un.	04
2	05 DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) com as seguintes características técnicas: NOVO, DO ANO CORRENTE, MÍNIMO 4 HASTE COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI TUBULAR DUPLO, PESO DE MÍNIMO 1.000 KILOS, COM ENGATE HIDRÁULICO, MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.		Un.	05



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

			VALOR MAXIMO ADMITIDO	RS 403.333,33
5. Prazo de Entrega/ Execução: 60 dias após a conclusão do processo.				
6. Local de Entrega/ Execução: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.				
7. Servidor/Secretário (a) Responsável Esclarecimentos: Ismar Vinicius Leszak.				
8. Servidor/Secretário (a) Responsável pela Elaboração da Pesquisa de Preço: Eugênio Hrenichen.				
9. Servidor/Secretário Responsável pela Fiscalização do Contrato: Lucas Rafael Camara.				
10. Servidor/Secretário Responsável pela Gestão do Contrato: Ismar Vinicius Leszak				
11. Prazo para Pagamento: Até o 15 ^º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.				
Paulo Frontin/PR, 26 de julho de 2024.				
<p>ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941</p> <p>Assinado de forma digital por ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941 Dados: 2024.07.26 15:34:48 -03'00'</p> <p>Ismar Vinicius Leszak Secretario de Adm. Planejamento e Desenvolvimento Integrado</p>				



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de equipamentos agrícolas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

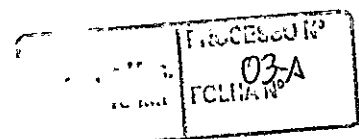
Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 08 de agosto de 2024

ISMAR VINICIUS LESZAK

Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

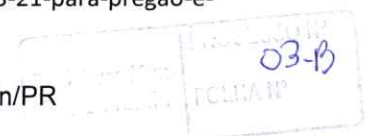
DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

No Pregão nº 16/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 92/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 08 de agosto de 2024


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação

¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>>





Ministério da Agricultura e Pecuária

TRANSFEREGOV

Nº / ANO DA PROPOSTA:

009121/2024

OBJETO:

Aquisição de equipamentos agrícolas

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Pela necessidade que nosso município apresenta em ampliar e melhorar o atendimento aos pequenos produtores rurais, os quais produzem fumo, soja, milho, feijão, pecuária (leiteira e corte), suínos, equinos, avicultura e piscicultura. A ideia é que com esses novos equipamentos agrícolas os produtores rurais aumentem de forma considerável suas produções. População total de 6.343 mil habitantes, sendo a população rural de 4.000 mil habitantes e 2.343 urbana, área territorial de 363,351 km². IDH: 0,708

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O município Paulo Frontin possui 6.343 mil habitantes, sendo cerca de 4.000 mil habitantes rurais, o equipamento beneficiaria diretamente cerca de 2.200 Agricultores Familiares das Comunidades da Região, e indiretamente todos os agricultores restante. Aquisição esta em consonância com a Instrução normativa MAPA Nº 25 de 12/07/2023, no Art 1º - Anexo, item 1, subitem 1.1 letra D - máquinas para o plantio e implementos de uso agrícola e E - máquinas e implementos para preparo de solo; Art 2 inc IV.

PÚBLICO ALVO:

Servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, espera-se atender de forma direta 2.200 pessoas que moram no meio rural, e de forma indireta todos os 4.000 mil habitantes rurais. Esses instrumento servira para aumentar a produtividade agrícola de agricultores familiares, de modo que, esses equipamentos serão de alta utilização pelos munícipes da área rural, os quais, tiram seus sustentos da agricultura familiar.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Melhorar e fortalecer os pequenos e médios produtores para que os mesmos se mantenham no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, promovendo o aumento da produtividade e consequentemente incremento na renda, fortalecer a atividade associativa e viabilizar o acesso aos equipamentos necessários. Através do acesso coletivo a serviços de maquinas e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.

RESULTADOS ESPERADOS:

Os agricultores do Município de Paulo Frontin, em sua grande maioria, conta com agricultura familiar, como também a pratica do trabalho coletivo e solidário. Esses subsoladores e distribuidores iram beneficiar a população rural que necessita dessa maquina para melhorar e aumentar a produção agrícola, sendo esta de grãos, leite, carne e tabaco, cada uma com seu grande valor para o município, promovendo um salto de qualidade nas atividades e vida dos envolvidos

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: Ministério da Agricultura e Pecuária
CPF DO RESPONSÁVEL: 983.896.617-72	NOME DO RESPONSÁVEL: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO D SALA741 (61)3218 7174	CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 77.007.474/0001-90					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA DR RUI BARBOSA, 204, PREFEITURA MUNICIPAL					
Cidade: PAULO FRONTIN	UF: PR	Código Município: 7755	CEP: 84635000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 4235431210
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 0407-3	Conta Corrente: 0060710859		
CPF do Responsável: 648.672.349-15	Nome do Responsável: JAMIL PECH				
Endereço do Responsável: ESTRADA VERA GUARANI, - EST VERA GUARANI				CEP do Responsável: 84635000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 444.300,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R\$ 439.300,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	03/07/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	03/07/2027	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Equipamentos Agrícolas			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 9.0	Valor: R\$ 444.300,00	
Início Previsto: 03/07/2024	Término Previsto: 03/07/2027	Valor Global: R\$ 444.300,00	
UF: PR	Município: 7755 - PAULO FRONTIN	CEP: 84635-000	
Endereço: rua rui barbosa - 204			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: CINCO DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) NOVO, DO ANO CORRENTE, MÍNIMO 4 HASTE COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE, COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI TUBULAR DUPLO, PESO MÍNIMO DE 1.100 KILOS, COM ENGATE HIDRÁULICO, MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.			
Quantidade: 5.0 UN	Valor: R\$ 244.300,00	Início Previsto: 03/07/2024	Término Previsto: 03/07/2027
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES NOVO, DO ANO CORRENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5,500 QUILOS, RODADO COM EIXO TANDEM COM QUATRO PNEUS NOVOS DE TAMANHO A INDICAR, COM ABERTURA HIDRÁULICA, COM MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.			
Quantidade: 4.0 UN	Valor: R\$ 200.000,00	Início Previsto: 03/07/2024	Término Previsto: 03/07/2027

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ministério da Agricultura e Pecuária

MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 439.300,00
DESCRIÇÃO: Equipamentos Agrícolas	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 5.000,00
DESCRIÇÃO: Equipamentos Agrícolas	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CINCO DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) NOVO, DO ANO CORRENTE, MÍNIMO 4 HASTE COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI TUBULAR DUPLO, PESO MÍNIMO DE 1.100 KILOS, COM ENGATE HIDRÁULICO, MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: rua rui barbosa - 204				
CEP: 84635-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7755 - PAULO FRONTIN		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO: R\$ 48.860,00	V.TOTAL: R\$ 244.300,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES NOVO, DO ANO CORRENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5.500 QUILOS, RODADO COM EIXO TANDEM COM QUATRO PNEUS NOVOS DE TAMANHO A INDICAR, COM ABERTURA HIDRÁULICA, COM MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: rua rui barbosa - 204				
CEP: 84635-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7755 - PAULO FRONTIN		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO: R\$ 50.000,00	V.TOTAL: R\$ 200.000,00	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 444.300,00	R\$ 444.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 444.300,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

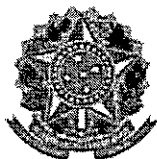
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (2) (1).pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

957937 DOU.pdf

957937 - Termo de Convênio.pdf



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 957937/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 009121/2024

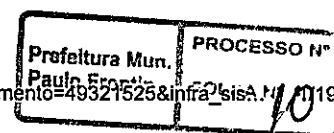
CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 957937/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O(A) MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, COM A FINALIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

A UNIÃO, por intermédio por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria - Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, Sr. **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, designado pela Portaria nº 568, da Casa Civil da Presidência da República de 15/05/2024, publicada no D.O.U em 16 de maio de 2024, Edição: 94, Seção: 2 - Página 1, residente e domiciliado em Brasília - DF, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 609, de 23 de agosto de 2023, publicada no D.O.U em 24 de agosto de 2023, Edição 162, Seção 1, Pág. 11, portador da matrícula funcional nº 1354613, e o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Dr Rui Barbosa, 204, Prefeitura Municipal - CENTRO. Paulo Frontin - PR. CEP: 84635-000, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representado pelo(a) **Prefeito Municipal, JAMIL PECH**, brasileiro(a), matrícula funcional nº 812, residente e domiciliado no Município de Paulo Frontin/PR.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de **Aquisição de equipamentos agrícolas** registrado no *Transferegov.br*, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na Portaria Conjunta MGI/CGU nº 2, de 8 de janeiro de 2024, consoante o processo administrativo nº 21000.025156/2024-59, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **"Aquisição de equipamentos agrícolas"**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra este instrumento independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE no *Transferegov.br*, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, "a" e "b", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) aquelas listadas nos incisos I a XII do caput do art. 4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024
- b) realizar no *Transferegov.br* os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- c) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso;
- d) avaliar a execução do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- e) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando cabível;
- f) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- g) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- h) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais e a prestação de contas final;
- i) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;
- j) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- k) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- l) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- m) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e
- n) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

II - DO CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e/ou o Termo de Referência, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) encaminhar as suas propostas e planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- d) definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- e) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa;
- f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- g) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- h) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- j) proceder ao depósito da contrapartida porventura pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- k) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;
- l) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- m) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- n) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- i) a correção dos procedimentos legais;
- ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;
- iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles;
- iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; e
- v) a realização de pesquisas de preços segundo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

- o) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- p) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- q) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
- r) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE, ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- s) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- t) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- u) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;
- v) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- w) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- x) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- z) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- aa) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;
- bb) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- cc) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- dd) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- ee) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- ff) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos

deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável;

gg) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

hh) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvida;

ii) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

jj) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

kk) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

ll) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

mm) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

nn) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria; e

qq) observar as normas editadas pela União relativas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, em especial em forma eletrônica, exceto nas hipóteses em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline forma diversa para as contratações com os recursos do repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos;
- (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e
- (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTICIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula primeira. A prorrogação será viável se o novo prazo de vigência estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e for imprescindível para a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 47 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 444.300,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 439.300,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos reais)**, relativos ao valor de repasse do CONCEDENTE, correrão à conta da dotação alocada no orçamento, autorizado pela Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023; UG **130141**, assegurado pela Nota de Empenho nº **2024NE000522**, **R\$ 439.300,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos reais)**, PTRES **238467**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos **1000000000**; Natureza da Despesa **444042/29**;

II - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária vigente.

Subcláusula primeira. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

Subcláusula segunda. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

Subcláusula terceira. O valor mencionado no inciso I do caput desta Cláusula não poderá exceder o montante estabelecido pelo art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021, já considerando eventuais aditivos de acréscimo, sem prejuízo da aplicação dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 1º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento.

Subcláusula terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à(ao):

- a) registro do processo licitatório pelo convenente no Transferegov.br; e
- b) comprovação do envio pelo convenente do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP;

Subcláusula quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso será ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula sexta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sétima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula oitava. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida porventura pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE; e

II – cumprir o art. 11, § 1º, incisos I e II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024. Subcláusula nona. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso.

Subcláusula décima. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula décima primeira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta

MGI/MF/CGU nº 33, de 2023. Subcláusula décima segunda. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula décima terceira. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no § 1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima quarta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima terceira, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula décima quinta. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula décima sexta. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima sétima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, ou na Portaria MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio (conforme cartilha do TCU: "Convênios e outros repasses");

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto, projeto básico ou termo de referência;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

V - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XI - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XVI - realizar o aproveitamento de rendimentos fora das hipóteses autorizadas nos incisos I, II e III do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no *Transferegov.br* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no *Transferegov.br* o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no *Transferegov.br*, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e das demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório.

Subcláusula terceira. O Conveniente zelará para que o processo licitatório seja deflagrado de modo a possibilitar o cumprimento dos prazos previstos no Plano de Trabalho

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quinta. Nos casos de que trata a Subcláusula Quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária.

Subcláusula sexta. Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

Subcláusula sexta. A configuração da situação elencada no § 2º do art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021 também poderá ensejar a alteração do instrumento e do seu Plano de Trabalho para contemplar qualquer uma das medidas previstas nos incisos I, II ou III do mesmo § 2º do art. 184, desde se respeite o preconizado no § 2º do art. 1º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula sétima. A critério do Concedente, poderão ser feitos ajustes nos instrumentos com recursos de transferências voluntárias para promover alterações em seu objeto, desde que cumpridos os requisitos enumerados nos incisos I, II e III do § 3º do art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira da execução do Convênio, observado o art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula primeira. Configurada a hipótese de aplicação do art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, e no interesse de cumprir o art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, o CONCEDENTE terá a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificadas pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 5º, § 1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula quinta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula sexta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta

MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sétima. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE e a UNIDADE EXECUTORA respondem pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula oitava. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Controladoria Geral da União, nos termos do art. 5º, § 2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula nona. O acompanhamento e a verificação do cumprimento do objeto pactuado serão realizados pelo Concedente, considerando o marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, por meio da:

I - verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo convenente do Transferegov.br e pela vistoria final in loco para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e

II - avaliação das informações, fotos georreferenciadas e documentos inseridos no *Transferegov.br*, para os demais objetos.

Subcláusula décima. Caberá à concedente verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento, nos termos do art. 184-A, IV, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula décima primeira. Para efeito do disposto no inciso II do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - Regularidade dos pagamentos e das informações registradas pelo CONVENENTE no *Transferegov.br* e;

III – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. Se algum Estado ou o Distrito figurar como Convenente, a transferência ou disponibilização dos bens adquiridos com recursos deste Convênio aos Municípios dependerá de previsão no Plano de Trabalho aprovado, o qual discriminará os bens para cada Município beneficiado para uso no respectivo território, sendo que: a alteração do beneficiado carecerá de prévia aprovação da Concedente e de ajuste feito no Plano de Trabalho nesse sentido; e por ocasião da tradição do bem, será lavrado um termo de cessão assinado pelos representantes legais do Cedente e do Cessionário.

Subcláusula segunda. Se houver a concordância de ambos os partícipes (art. 184-A, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021), a entrega dos itens de mecanização agrícola adquiridos dependerá da prévia assinatura de termo de registro de entrega pelos representantes do Concedente e do Convenente

11 11 11 11

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 11 11 11

11 11 11 11

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no *Transferegov.br*.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br*, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma do parágrafo único do art. 88 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no *Transferegov.br*;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V- apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos do art. 9º, § 2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no *Transferegov.br*, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no *Transferegov.br*.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no *Transferegov.br*, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no *Transferegov.br* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima terceira. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Décima Primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo durante

as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quarta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima quinta. O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima sexta deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sexta. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima sétima. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima oitava. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula vigésima nona. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados.

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer

primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula vigésima nona da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma da Subcláusula quinta da Cláusula Décima Terceira.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

6

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-

continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou do Plano de Trabalho;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - **extinto**, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDETE registrará no *Transferegov.br* e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no *Transferegov.br*, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Transferegov.br* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE notificará à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso:

I - da celebração deste Convênio, na forma do art. 41 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; e

II - da liberação dos recursos, na forma do art. 70 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao *Transferegov.br*.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal e do art. 63, § 1º, da Lei nº 13.105, de 2015.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA



Pelo CONVENENTE:

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



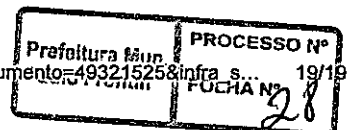
Documento assinado eletronicamente por **JAMIL PECH, Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 03/07/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36185317** e o código CRC **00C10E22**.



EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 960488, Nº Processo: 21000031444202442, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE UMIRIM CNPJ nº 06582464000130, Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS, Valor Total: R\$ 478.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000740, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 238458, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2026, Data de Assinatura: 01/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO CPF nº ***.630.853-**,

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 956741, Nº Processo: 21000022276202402, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE PALMITAL CNPJ nº 75680025000182, Objeto: Patrulha mecanizada, Valor Total: R\$ 587.095,08, Valor de Contrapartida: R\$ 27.956,90, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 559.138,18, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000250, Valor: R\$ 559.138,18, PTRES: 238467, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 03/07/2024 a 03/07/2027, Data de Assinatura: 03/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: VALDENI DE SOUZA CPF nº ***.770.409-**,

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 957937, Nº Processo: 21000025156202459, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN CNPJ nº 7707474000190, Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, Valor Total: R\$ 444.300,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 439.300,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000522, Valor: R\$ 439.300,00, PTRES: 238467, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 03/07/2024 a 03/07/2027, Data de Assinatura: 03/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: JAMIL PECHI CPF nº ***.672.349-**,

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 955949, Nº Processo: 21000019684202479, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE DOURADOS CNPJ nº 03155926000144, Objeto: Aquisição e distribuição de fertilizantes orgânicos, Valor Total: R\$ 5.003.100,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.100,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 4.998.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000500, Valor: R\$ 4.998.000,00, PTRES: 238462, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 334041, Vigência: 03/07/2024 a 03/07/2026, Data de Assinatura: 03/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA CPF nº ***.473.961-**,

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 955554, Nº Processo: 21000022650202461, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE TRINIDADE CNPJ nº 01217538000115, Objeto: Execução de obras ou serviços de Engenharia para Estradas Vicinais, Valor Total: R\$ 3.300.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 58.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 3.242.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000580, Valor: R\$ 3.242.000,00, PTRES: 239475, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2026, Data de Assinatura: 04/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR CPF nº ***.475.511-**,

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 961485, Nº Processo: 21000032748202427, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: ESTADO DE RORAIMA CNPJ nº 84012012000126, Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para Estradas Vicinais, Valor Total: R\$ 4.048.247,74, Valor de Contrapartida: R\$ 46.247,74, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 4.000.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000741, Valor: R\$ 4.000.000,00, PTRES: 238472, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 443042, Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2026, Data de Assinatura: 04/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA CPF nº ***.826.141-**,

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 964082, Nº Processo: 21000037293202436, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE SAO MATEUS CNPJ nº 27167477000112, Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para estradas vicinais no município de São Mateus/ES, Valor Total: R\$ 4.985.897,02, Valor de Contrapartida: R\$ 210.897,02, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 4.775.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000782, Valor: R\$ 4.775.000,00, PTRES: 247476, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2026, Data de Assinatura: 04/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: DANIEL SANTANA BARBOSA CPF nº ***.080.265-**,

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 964071, Nº Processo: 21000037287202489, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA CNPJ nº 04217647000120, Objeto: Apoio a execução de obras e serviços de engenharia para o

fomento aos setores agropecuário e agroindústria no município de Curvelândia/MT, Valor Total: R\$ 1.912.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 1.910.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000783, Valor: R\$ 1.910.000,00, PTRES: 247476, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2026, Data de Assinatura: 04/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: JADILSON ALVES DE SOUZA CPF nº ***.432.041-**,

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2024 ao Instrumento código 955372, Convenientes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141, Conveniente: MUNICIPIO DE PIRACEMA, CNPJ nº 47980392000203, Aumento no valor da contrapartida, Valor Total: R\$ 114.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 114.000,00, Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2025, Data de Assinatura: 31/12/2023, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: WESLEY DINIZ, CPF nº ***.401.156-**,

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2024 ao Instrumento código 946770, Convenientes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141, Conveniente: MUNICIPIO DE CESARIO LANGE, CNPJ nº 46634572000123, Prazo bom dia, Alteração no valor da contrapartida, com acréscimo de valor, Valor Total: R\$ 44.738,58, Valor de Contrapartida: R\$ 44.738,58, Vigência: 15/12/2023 a 15/12/2025, Data de Assinatura: 15/12/2023, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: RONALDO PAIS DE CAMARGO, CPF nº ***.761.158-**,

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio N 964611-2024, N Processo 21000.039225/2024-94, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE CUIABÁ-MT, CNPJ 03.533.064/0001-46, Objeto: Execução de Obras e serviços de engenharia para Estradas Vicinais no município de Cuiabá/MT, Valor Total: R\$ 24.982.865,12, Valor de Contrapartida: R\$ 1.107.865,12, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 23.875.000,00, Crédito orçamentário: Num. Empenho: 2024NE000811, Valor: R\$ 23.875.000,00, PTRES: 248365, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 03/07/2024 a 03/07/2026, Data de Assinatura: 03/07/2024, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF: ***.896.617-**, Conveniente: EMANUEL PINHEIRO CPF: ***.795.601-**,

COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 130005

Número do Contrato: 35/2024. Nº Processo: 21000.03707/2024-27. Pregão Nº 90010/2024. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA. Contratado: 14.707.364/0001-10 - XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA. Objeto: SUB-ROGA-SE A SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SFA/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 00.396.895/0026-83, com sede na Av. Raja Gabaglia, 245, Cidade Jardim - CEP 30380 090 - Belo Horizonte/MG, nos direitos e nas obrigações outorgadas pertencentes ao então Ministério da Agricultura e Pecuária, no bojo do Contrato nº 35/2024. A Unidade Gestora (UASG) do referido contrato passará da UASG nº 130005 para a UASG nº 130056. Data de Assinatura: 03/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 130005

Número do Contrato: 28/2022. Nº Processo: 21000.102984/2021-75. Pregão Nº 5/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA. Contratado: 09.370.244/0001-30 - DEFENDER CONSERVACAO E UMPEZA LTDA. Objeto: REDUZIR, a partir de 01/10/2023, os custos não renováveis constantes da planilha de custos e formação de preços, conforme disposto no Anexo IX, item 9, da Instrução Normativa nº 05/2017, quais sejam: Aviso Prévio Indenizado, Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado, Aviso Prévio Trabalhado e Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.868.153,40. Data de Assinatura: 03/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2024).

COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS

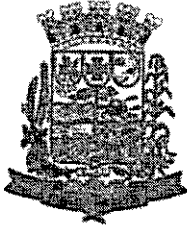
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2024 ao Instrumento código 902609, Convenientes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141, Conveniente: MUNICIPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, CNPJ nº 24851479000138, Prorrogação de vigência de prazo, Valor Total: R\$ 240.750,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Vigência: 03/07/2024 a 31/07/2025, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: ISAIAS DIAS PIAGEM, CPF nº ***.411.891-**,

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000005/2024 ao Instrumento código 901853, Convenientes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141, Conveniente: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, CNPJ nº 46271654000122, Prorrogação de prazo, Valor Total: R\$ 385.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 346.250,00, Vigência: 03/07/2024 a 28/02/2025, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, CPF nº ***.437.198-**,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
RUI COSTA DOS SANTOS
AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
LARISSA CANDIDA COSTA
ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e medicações



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (QUANDO O LIMITE NÃO É EXTRAPOLADO)

(Portaria Conjunta nº33/2023 – Artigo
32, § 1º)

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Paulo Frontin, Paraná, dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para participação a título de contrapartida na Proposta de Convênio cadastrada no Transferegov.br sob nº 009121/2024 a qual objetiva a aquisição de equipamentos agrícolas.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária anual nº.1411/2023, de 01 de dezembro de 2023, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Funcional: 20 - Agricultura

Dotação: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000 – Recurso Livre

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização durante a vigência do Convênio. Esclareço que neste caso, conforme a legislação determina, será formalizada a proposta de alteração do Convênio junto ao Órgão Concedente, devidamente justificada e dentro do prazo máximo estabelecido pelo Termo de Convênio.

Paulo Frontin, Paraná, 06 de junho de 2024

JAMIL

PECH:64867234915

Assinado de forma digital por

JAMIL PECH:64867234915

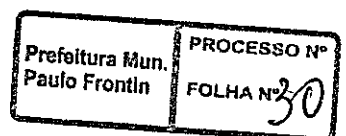
Dados: 2024.06.06 10:27:41 -03'00'

Jamil Pech

Prefeito Municipal

tipo
por
de
nº

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	Ismar Vinicius Leszak ¹ Déborah Janaina Kimita de Borba ²
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1- Secretário de administração, planejamento e desenvolvimento integrado, 103.194.399-41, ivleszak@yahoo.com.br , 42 99838-7258. 2- Diretora de desenvolvimento integrado, 069.653.659-51, janakimita12@gmail.com , 42 98823-4244.
Objeto	Aquisição de quatro distribuidores de calcário e cinco subsoladores (escarificadores).
Número do Protocolo	957937/2024
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	Trata-se da necessidade da aquisição de quatro distribuidores de calcário e cinco subsoladores (escarificadores), para atender as demandas dos agricultores do município de Paulo Frontin.
Serviço ou Aquisição	<input type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de servidores. A caracterização dos equipamentos agrícolas foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota do Município, visando à maior vantagem econômica – custo/ benefício.
Levantamento de Mercado	A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame. O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas; Para a aquisição pretendida foram realizadas análises a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, pesquisa de preço nas concessionárias da região.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

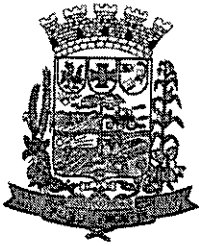
	consulta nos maiores sites governamentais (painel de preço e comprasnet, etc.)
Descrição da solução como um todo	A compra dos equipamentos agrícolas, visa a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o emprego do sistema de Registro de Preço dos veículos. Sendo notório salientar, que existem diferentes modelos, que por ventura possam afetar na qualidade dos itens. Desta forma, para a compra dos itens os mesmos deverão obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital. Os equipamentos serão incorporados à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente. O transporte será aberto ao público, não sendo de uso exclusivo por SERVIDORES MUNICIPAIS.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	Conforme especificações do edital e orçamentos.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	R\$403.333,33 (Quatrocentos e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Os serviços objeto dessa contratação foram aprovados pela equipe técnica municipal.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	A aquisição desses equipamentos agrícolas, irão contribuir com a produção agrícola dos agricultores familiares do município, aonde a aquisição individual dos equipamentos se torna inviável. A qual beneficia diretamente e indiretamente todos os municípios. Atualmente, o município de Paulo Frontin, conta com maior parte da agricultura familiar, assim havendo a necessidade do apoio público para o desenvolvimento agrícola.
Providências a serem adotadas	A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato: <ul style="list-style-type: none">• Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;• Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
Possíveis Impactos Ambientais	-
Declaração de Viabilidade	(x) VIÁVEL () INVIÁVEL



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Assinatura dos Responsáveis	ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439 941 Assinado de forma digital por ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941 Dados: 2024.07.26 15:37:07 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº/2024 Aquisição de Bens.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de nove equipamentos agrícolas, sendo divididos entre quatro distribuidores de calcário e cinco Subsoladores (escarificadores) para atender as demandas dos agricultores rurais presentes no Município de Paulo Frontin/PR, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	04 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO com as seguintes características técnicas: QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES NOVO, DO ANO CORRENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5,500 QUILOS, RODADO COM EIXO TANDEM COM QUATRO PNEUS NOVOS DE TAMANHO A INDICAR, COM ABERTURA HIDRÁULICA, COM MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.	-	UND	4.0	R\$ 200.000,00
2	05 DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) com as seguintes características técnicas: NOVO, DO ANO CORRENTE, MÍNIMO 4 HASTE COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI TUBULAR DUPLO, PESO DE MÍNIMO 1.000 KILOS, COM	-	UND	5.0	R\$ 203.333,33

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 34



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ENGATE HIDRÁULICO, MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.				
PREÇO TOTAL:	R\$ 403.333,33			

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

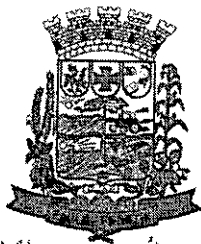
Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.

4.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG n° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.

4.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

4.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA n° 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

4.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;

4.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e

4.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:

04 distribuidores de calcário com as seguintes características técnicas: quatro distribuidores de calcário e fertilizantes novo, do ano corrente, com capacidade de no mínimo 5,500 quilos, rodado com eixo tandem com quatro pneus novos de tamanho a indicar, com abertura hidráulica, com mínimo de um ano de garantia.

05 descompactador (escarificador) com as seguintes características técnicas: novo, do ano corrente, mínimo 4 hastes com ferro fundido de alta resistência ao desgaste, com disco de corte e rolo destoador, chassi tubular duplo, peso de mínimo 1.000 kilos, com engate hidráulico, mínimo de um ano de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

6.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	FOLHA 38



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PAGAMENTO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.1. o prazo de validade;
- 7.1.2. a data da emissão;
- 7.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.5. o valor a pagar; e
- 7.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado até o decimo quinto mês subsequente ou conforme desembolso do Ministério ou Secretaria, em caso de que o objeto seja resultante do mesmo.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

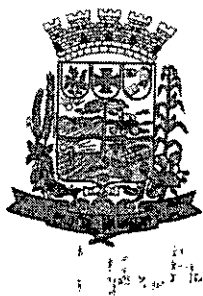
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

Empresário individual: *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

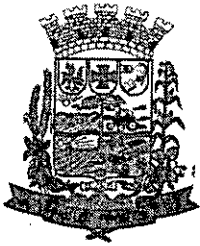
Microempreendedor Individual - MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

Sociedade empresária estrangeira: *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.*

Sociedade simples: *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

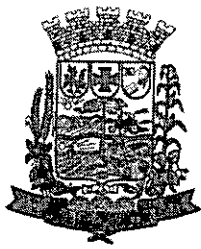
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11
12
13
14

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 42



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 596.697,66 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no processo.

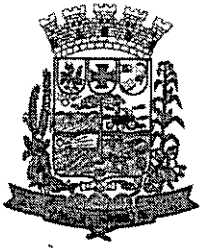
A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Paulo Frontin, 26 de julho, de 2024

Assinatura: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 43



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941
Assinado de forma digital por ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941
Dados: 2024.07.26 15:36:21 -03'00'

ISMAR VINICIUS LESZAK
Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA

Rua Dr. Maruri, 1586, 89700-000, Fone: (49)3441-4200

Concórdia-SC, E-mail coperdia@coperdia.com.br

Orçamento

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura de Paulo Frontin.

CNPJ: 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO: R. Rui Barbosa, nº 204

CIDADE: Paulo Frontin PR

FONE: (42) 3543-1210

Produto	Descrição do produto	Quant.	Valor unitário R\$	Subtotal R\$
Distribuidor de Arrasto Fertigan 6500	<ul style="list-style-type: none">• Aro 8x15• Esteira anti choque• Pneu 11L15	4	50.000,00	200.000,00
Escarificador Linear 4H	<ul style="list-style-type: none">• Disco, roda e rolo destorroador	5	40.000,00	200.000,00
			Total: R\$ 400.000,00	

Paula Freitas 25 de Abril de 2024

Rafael Turek
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA PR - 185292/D

Fornecedor

Cliente

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------

- RD Tratores -

- COMÉRCIO DE TRATORES DALCANTON LTDA - ME -

Rodovia PR 160, S/N - KM 0,2 - Palmital - CEP 84.635-00 - Paulo Frontin - PR - Fone: (42) 3543-1419 / 99121-1232

CNPJ: 10.013.817/0001-58 - Inscrição Estadual 90447253-01

Data: 23 10 2024

PEDIDO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Endereço: PAULO FRONTIN RUA RUI BARBOSA 204

Município: PAULO FRONTIN - PR Fone: 3543-1232

CNPJ/CPF: 77.007.474/0001-90 - ORG: _____

Insc. Est.: _____

Condições de Pagamento: () À VISTA () À PRAZO

Ch. nº _____ Ag.: _____ Valor: _____ Nº Banco: _____ Venc.: _____

Quant.	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
4	CALCAREADEIRA MARCA TATU MODELO DCA ² 5500KL, RODADO COMO CILINDRO TAMBÉM COM PNEUS 11R15, COM ABREJURA HIDRÁULICA.	50.000,00	200.000,00
5	DEScompactador MARCA PANTHER MODELO TERRAMAX SÉRIE BRONZE 4 HASTES COM DISCO DE CORTA E ROLA DESTORRADOR, HASTE COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE DE ESPESURA 1.318, CHASSI TUBULAR DUPLO COM TUBOS DE ALTA RESISTÊNCIA 100% SOLDADO 20"x1/4" DE ESPESURA. PESO 1.120KI, COM ENGATE HIDRÁULICO.	50.000,00	250.000,00

TOTAL R\$ 450.000,00

- Preços sujeitos a alteração sem prévio aviso prevalecendo os do dia da entrega
- Não aceitamos o cancelamento deste pedido.
- O prazo de entrega fica condicionado ao da entrega da fábrica.

Assinatura do Comprador _____

Rogério Dalcanton

ATENCIOSAMENTE
Com. De Tratores Dalcanton Ltda - ME
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - ME
FOLHA Nº 46

Celgraf - (42) 3542-1629 - Mailto:PR



CNPJ 01.591.198/0006-00
 Insc. Estadual 908.325.6564
 Tel. (47) 3625.4283
 tonicerealista@tonicerealista.com.br

Cod. Vendedor

PEDIDO

2466

Data emissão 23.10.12

Comprador PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO SEVERINO

Endereço:

Cidade:

CNPJ/CPE:

Condição pto:

Estado:

Insc. Estadual:

Tel:

Data entrega:

Quant.	Descrição das Mercadorias	RS Unit.	TOTAL
5	ARADO SUBSELAÇÃO BECKER modelo ASCPL 4 ASTES com polo	32.000	160.000,00
4	DISTRIBUIDOR DE ALUNDO e arroz modelo DEAZ 5500 modelo total	50.000	200.000,00

VALOR DC - 600,00

01.591.198/0006-00
 Inscr Est. 908.325.6564

TONI CEREALISTA LTDA.
 Rua Sete de Setembro - 406
 Centro - Mallet - PR
 CEP - 84670-000

360.000,00

EM CASO DE CANCELAMENTO ESTARÁ SUJEITO A MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DOS PRODUTOS.

Prezado Cliente, fique atento com o prazo de vencimento de seu pedido, após isso será cobrado juros e multas.



Relatório de Cotação: cotação rápida 549

Pesquisa realizada em 05/08/2024 14:35:40

Relatório gerado no dia 05/08/2024 14:36:06 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: distribuidor calcário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 34		RS 50.444,44 (un)		RS 50.444,44	100%	RS 50.444,44

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC	NºPregão:5352023 UASG:927996	22/01/2024	RS 48.500,00
2	Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul	NºPregão:282023 UASG:980107	17/01/2024	RS 55.583,33
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE	NºPregão:762023 UASG:989915	06/12/2023	RS 47.250,00
Valor Unitário				RS 50.444,44

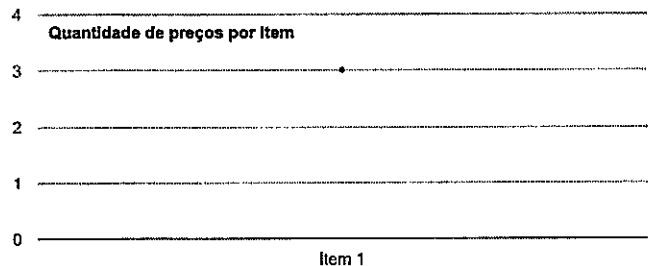
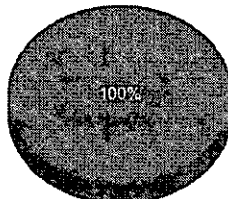
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 48.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 50.444,44

Valor Global: R\$ 50.444,44

Valor do Item em relação ao total

1) distribuidor...



Detalhamento dos Itens

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------

Item 1: distribuidor calcário

Preço Estimado: R\$ 50.444,44 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 50.444,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 50.444,44

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	distribuidor calcário material; chapa aço; capacidade: 7.000 kg, quantidade pneu: 4 un, aplicação: agricultura, tipo: com esteira de aço moldado o: largura: 800 mm, rotação: 540 rpm, características adicionais; acionamento tratorizado, defletor interno removível	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 48.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC

Data: 22/01/2024 09:15

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (implementos agrícolas), para atender a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Distribuidor calcário - Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço, Capacidade: 7.000 KG, Quantidade Pneu: 4 UN, Aplicação: Agricultura, Tipo: Com Esteira De Aço Moldado: Largura 800 Mm, Rotação: 540 RPM, Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Defletor Interno Removível

Identificação: NºPregão:5352023 / UASG:927996

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 479322 - Material: Chapa Aço | Capacidade: 7.000 KG | Quantidade Pneu: 4 UN | Aplicação: Agricultura | Tipo: Com Esteira De Aço Moldado: Largura 800 Mm | Rotação: 540 RPM | Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Defletor Interno Removível

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

53.292.142/0001-36	COLONHESI & COLONHESI LTDA	R\$ 42.700,00
--------------------	----------------------------	---------------

VENCEDOR

Marca: ASUS

Fabricante: ASUS

Modelo: DPH-6000

Descrição: Distribuidor de calcário e compostos orgânicos - Capacidade mínima de 5 toneladas, novo, ano corrente ou superior, CODIGO FINAME, rodado duplo, com acionamento da esteira por comando hidráulico e do conjunto de discos por caixa de transmissão de banho a óleo, com corrente para acionar a esteira de asa 80, motor de comando hidráulico com um regulador de vazão, válvula unidirecional, capacidade volumétrica mínima 1,6m3, cardã reforçado tamanho 2008/6p ou superior, rodado simples com pneus 7.50/16 de 12 lonas, aros 16 com espessura mínima de ¼ polegadas, esteira dupla de aço com 800mm, abertura de tampa traseira de 300mm com regulagem milimétrica, disco duplo de distribuição com 5 palhetas, para distribuição a palheta com 4 regulagens, cabeçalho em formato v, caixa construída em chapa de aço de no mínimo 1,5mm, espera para sobre caixa de 200mm, engate do trator giratório, com pino para acoplamento, macaco com regulagem de altura e remoção, defletor, largura mínima de distribuição de 7 metros, sistema de regulagem frontal, pintura pu, mangueiras com engate rápido, com medidas mínimas comprimento 2.990mm, largura 1.420mm, altura 570 mm, catálogo de peças, chaves básicas de manutenção e manual incluso. Com garantia de fábrica de 12 meses.

Endereço:

06.313.733/0001-62	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 42.789,00
--------------------	---	---------------

R\$ 42.789,00

Marca: BUDNY

Fabricante: BUDNY

Modelo: DCAB 6000

Descrição: Distribuidor de calcário e compostos orgânicos - Capacidade mínima de 5 toneladas, novo, ano corrente ou superior, CODIGO FINAME, rodado duplo, com acionamento da esteira por comando hidráulico e do conjunto de discos por caixa de transmissão de banho a óleo, com corrente para acionar a esteira de asa 80, motor do comando hidráulico com um regulador de vazão, válvula unidirecional, capacidade volumétrica mínima 1,6m3, cardã reforçado tamanho 2008/6p ou superior, rodado simples com pneus 7.50/16 de 12 lonas, aros 16 com espessura mínima de ¼ polegadas, esteira dupla de aço com 800mm, abertura de tampa traseira de 300mm com regulagem milimétrica, disco duplo de distribuição com 5 palhetas, para distribuição a palheta com 4 regulagens, cabeçalho em formato v, caixa construída em chapa de aço de no mínimo 1,5mm, espera para sobre caixa de 200mm, engate do trator giratório, com pino para acoplamento, macaco com regulagem de altura e remoção, defletor, largura mínima de distribuição de 7 metros, sistema de regulagem frontal, pintura pu, mangueiras com engate rápido, com medidas mínimas comprimento 2.990 mm, largura 1.420mm, altura 570 mm, catálogo de peças, chaves básicas de manutenção e manual incluso, com garantia de fábrica. Validade da proposta: b) Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Prazo de entrega: Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de expedição da ordem de entrega. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: para o item 01 "Apresentar no Estado do Acre, assistência técnica autorizada do fabricante/fornecedor devidamente homologada. Garantia mínima de 12 meses, com garantia de fábrica e assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante no Estado do Acre adesivado, conforme disponibilizado pela contratante." <https://www.buffalo.com.br/assistencia/AC#assistentes>

Endereço:

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

44.001.628/0001-87 - BELRÍO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

R\$ 42.950,00

Marca: BIANCO-MOD B-ST

Fabricante: BIANCO-MOD B-ST

Modelo: BIANCO-MOD B-ST

Descrição: Distribuidor de calcário e compostos orgânicos - Capacidade mínima de 5 toneladas, novo, ano corrente ou superior, CODIGO FINAME, rodado duplo, com acionamento da esteira por comando hidráulico, e do conjunto de discos por caixa de transmissão de banho a óleo, com corrente para acionar a esteira de asa 80, motor do comando hidráulico com um regulador de vazão, válvula unidirecional, capacidade volumétrica mínima 1,6m3, Cardam reforçado tamanho 2008/6p ou superior, rodado simples com pneus 7.50/16 de 12 lonas, aros 16 com espessura mínima de ¼ polegadas, esteira dupla de aço com 800mm, abertura de tampa traseira de 300mm com regulagem milimétrica, disco duplo de distribuição com 5 palhetas, para distribuição a palheta com 4 regulagens, cabeçalho em formato v, caixa construída em chapa de aço de no mínimo 1,5mm, espera para sobre caixa de 200mm, engate do trator giratório, com pino para acoplamento, macaco com regulagem de altura e remoção, defletor, largura mínima de distribuição de 7 metros, sistema de regulagem frontal, pintura pu, mangueiras com engate rápido, com medidas mínimas comprimento 2.990 mm, largura 1.420mm, altura 570 mm, catálogo de peças, chaves básicas de manutenção e manual incluso, com garantia de fábrica.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

AC

Rio Branco

RUA ISAURA PARENTE, 3003

(68) 9205-2212

adclar_rosa@hotmail.com

02.464.226/0001-79 DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 47.349,99

Marca: Algor

Fabricante: Algor

Modelo: DAS 5500

Descrição: Distribuidor de calcário e compostos orgânicos - Capacidade mínima de 5 toneladas, novo, ano corrente ou superior, rodado duplo, com acionamento da esteira por comando hidráulico e do conjunto de discos por caixa de transmissão de banho a óleo, com corrente para acionar a esteira de asa 80, motor do comando hidráulico com um regulador de vazão, válvula unidirecional, capacidade volumétrica mínima 1,6m3, cardam reforçado tamanho 2008/6p ou superior, rodado simples com pneus 7.50/16 de 12 lonas, aros 16 com espessura mínima de ¼ polegadas, esteira dupla de aço com 800mm, abertura de tampa traseira de 300mm com regulagem milimétrica, disco duplo de distribuição com 5 palhetas, para distribuição a palheta com 4 regulagens, cabeçalho em formato v, caixa construída em chapa de aço de no mínimo 1,5mm, espera para sobre caixa de 200mm, engate do trator giratório, com pino para acoplamento, macaco com regulagem de altura e remoção, defletor, largura mínima de distribuição de 7 metros, sistema de regulagem frontal, pintura pu, mangueiras com engate rápido, com medidas mínimas comprimento 2.990 mm, largura 1.420mm, altura 570 mm, catálogo de peças, chaves básicas de manutenção e manual incluso, com garantia de fábrica.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RS

Nova Prata

RODOVIA BR 470, 1835

Altair

(54) 3242-1333

altair@altairconsorcios.com.br

05.146.814/0001-52 - D.L RAMOS

R\$ 45.000,00

Marca: BALDAN

Fabricante: BALDAN

Modelo: DCF6000

Descrição: Distribuidor de calcário e compostos orgânicos - Capacidade mínima de 5 toneladas, novo, ano corrente ou superior, rodado duplo, com acionamento da esteira por comando hidráulico e do conjunto de discos por caixa de transmissão de banho a óleo, com corrente para acionar a esteira de asa 80, motor do comando hidráulico com um regulador de vazão, válvula unidirecional, capacidade volumétrica mínima 1,6m3, cardam reforçado tamanho 2008/6p ou superior, rodado simples com pneus 7.50/16 de 12 lonas, aros 16 com espessura mínima de ¼ polegadas, esteira dupla de aço com 800mm, abertura de tampa traseira de 300mm com regulagem milimétrica, disco duplo de distribuição com 5 palhetas, para distribuição a palheta com 4 regulagens, cabeçalho em formato v, caixa construída em chapa de aço de no mínimo 1,5mm, espera para sobre caixa de 200mm, engate do trator giratório, com pino para acoplamento, macaco com regulagem de altura e remoção, defletor, largura mínima de distribuição de 7 metros, sistema de regulagem frontal, pintura pu, mangueiras com engate rápido, com medidas mínimas comprimento 2.990 mm, largura 1.420mm, altura 570 mm, catálogo de peças, chaves básicas de manutenção e manual incluso, com garantia de fábrica.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

AC

Rio Branco

RUA JOAO PESSOA, 24

(68) 3224-9833

d.lramos@uol.com.br

43.490.755/0001-24 DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

R\$ 49.000,00

Marca: ASUS

Fabricante: ASUS

Modelo: DFH 6000

Descrição: Distribuidor de calcário e compostos orgânicos - Capacidade mínima de 5 toneladas, novo, ano corrente ou superior, rodado duplo, com acionamento da esteira por comando hidráulico e do conjunto de discos por caixa de transmissão de banho a óleo, com corrente para acionar a esteira de asa 80, motor do comando hidráulico com um regulador de vazão, válvula unidirecional, capacidade volumétrica mínima 1,6m3, cardam reforçado tamanho 2008/6p ou superior, rodado simples com pneus 7.50/16 de 12 lonas, aros 16 com espessura mínima de ¼ polegadas, esteira dupla de aço com 800mm, abertura de tampa traseira de 300mm com regulagem milimétrica, disco duplo de distribuição com 5 palhetas, para distribuição a palheta com 4 regulagens, cabeçalho em formato v, caixa construída em chapa de aço de no mínimo 1,5mm, espera para sobre caixa de 200mm, engate do trator giratório, com pino para acoplamento, macaco com regulagem de altura e remoção, defletor, largura mínima de distribuição de 7 metros, sistema de regulagem frontal, pintura pu, mangueiras com engate rápido, com medidas mínimas comprimento 2.990 mm, largura 1.420mm, altura 570 mm, catálogo de peças, chaves básicas de manutenção e manual incluso, com garantia de fábrica.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RO

Presidente Médici

AV DOM BOSCO, 2311

(69) 9997-5481

pbmed5481@gmail.com

10.408.092/0001-05 - TRACTOR-TERRA PECAS P/ TRATORES LTDA

R\$ 51.408,00

Marca: BALDAN

Fabricante: BALDAN

Modelo: DCF-CO COM AVCR DO TRATOR

Descrição: Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço, Capacidade: 7.000 KG, Quantidade Pneu: 4 UN, Aplicação: Agricultura, Tipo: Com Esteira De Aço Moldado, Largura: 800 Mm, Rotação: 540 RPM, Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Defletor Interno Removível

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RO

Ji-Paraná

RUA TENENTE ANTONIO JOAO, 972

(69) 8116-5925

rondocontabil@uol.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 50
----------------------------------	----------------------------

Marca: TRITON
Fabricante: TRITON
Modelo: 6000 TF118
Descrição: Distribuidor de calcário e compostos orgânicos -Capacidade mínima de 5 toneladas, novo, ano corrente ou superior, CODIGO FINAME 3532250, rodado duplo, com acionamento da esteira por comando hidráulico e do conjunto de discos por caixa de transmissão de banho a óleo, com corrente para acionar a esteira de asa 80, motordro comando hidráulico com um regulador de vazão, válvula unidirecional, capacidade volumétrica mínima 1,6m3, cardan reforçado tamanho 2008/6p ou superior, rodado simples com pneus 7.50/16 de 12 lonas, aros 16com espessura mínima de ¼ polegadas, esteira dupla de aço com 800mm, abertura de tampa traseira de 300mm com regulagem milimétrica, disco duplo de distribuição com 5 palhetas, para distribuição a palheta com 4 regulagens, cabeçalho em formato v, caixa construída em chapa de aço de no mínimo 1,5mm, espera para sobre caixa de 200mm, engate do trator giratório, com pino para acoplamento, macaco com regulagem de altura e remoção, defletor, largura mínima de distribuição de 7 metros, sistema de regulagem frontal, pintura pu, mangueiras comengate rápido, com medidas mínimas comprimento 2.990mm, largura 1.420mm, altura 570 mm, catálogo de peças, chaves básicas de manutenção e manual incluso, com garantia de fábrica.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV ITACOATIARA, 418	GRAYCE	(92) 3622-4522	grayce@motonorte.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	RS 89.997,08

Marca: Triton
Fabricante: Triton
Modelo: Triton tf118
Descrição: Distribuidor calcário - Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço , Capacidade: 7.000 KG, Quantidade Pneu: 4 UN, Aplicação: Agricultura , Tipo: Com Esteira De Aço Moldado: Largura 800 Mm , Rotação: 540 RPM, Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Defletor Interno Removive Finame: 3532250

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Volta Redonda	AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, 599	DAYSE	(24) 3337-1972	gilsonmartins@agrobemflor.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.563.964/0001-50	AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RS 130.050,00

Marca: TRITON
Fabricante: TRITON
Modelo: TF118
Descrição: Distribuidor calcário - Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço , Capacidade: 7.000 KG, Quantidade Pneu: 4 UN, Aplicação: Agricultura , Tipo: Com Esteira De Aço Moldado: Largura 800 Mm , Rotação: 540 RPM, Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Defletor Interno Removive

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Volta Redonda	RUA ANA SILVEIRA AMORIM, 100	Patricia	(24) 3346-2139	agrovet.sul@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais RS 55.583,33

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data: 17/01/2024 10:00

Objeto: Aquisição de maquinas e equipamentos para apoio a implantação e fortalecimento da cultura do café no município de Cruzeiro do Sul.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Distribuidor calcário - Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço , Capacidade: 7.000 KG, Quantidade Pneu: 4 UN, Aplicação: Agricultura , Tipo: Com Esteira De Aço Moldado: Largura 800 Mm , Rotação: 540 RPM, Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Defletor Interno Removive

Identificação: N°Pregão:282023 / UASG:980107

Lote/Item: /11

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 479322- Material: Chapa Aço | Capacidade: 7.000 KG | Quantidade Pneu: 4 UN | Aplicação: Agricultura | Tipo: Com Esteira De Aço Moldado: Largura 800 Mm | Rotação: 540 RPM | Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Defletor Interno Removive

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.490.755/0001-24	DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	RS 43.333,33

VENCEDOR

Marca: PICCIN
Fabricante: PICCIN
Modelo: MASTER 5500 D
Descrição: Distribuidor de calcário, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de carga para 2,8 m³ ou superior; de 04 pneus em sistema tandem, com defletor para aplicação de calcário. Implemento traseiro do tipo arrasto, compatível com trator de 75 a 90 cv.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Presidente Médici	AV DOM BOSCO, 2311	(69) 9997-5481	pbmed5481@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.408.092/0001-05	TRACTOR-TERRA PECAS P/ TRATORES LTDA	RS 49.633,33

Marca: PICCIN
Fabricante: PICCIN
Modelo: MASTER 5500D
Descrição: DSDistribuidor Calcário Material: Chapa Aço , Capacidade: 7.000 KG, Quantidade Pneu: 4 UN, Aplicação: Agricultura , Tipo: Com Esteira De Aço Moldado: Largura 800 Mm , Rotação: 540 RPM, Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Defletor Interno Removive

Estado: RO **Cidade:** Ji-Paraná **Endereço:** RUA TENENTE ANTONIO JOAO, 972 **Telefone:** (69) 8116-5925 **Email:** rondocontabil@uol.com.br

06.313.733/0001-62	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	RS 49.660,00
--------------------	---	--------------

Marca: Gana
Fabricante: Gana
Modelo: 6000
Descrição: Distribuidor de calcário, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de carga para 2,8 m³ ou superior, de 04 pneus em sistema tandem, com defletor para aplicação de calcário. Implemento traseiro do tipo arrasto, compativel com trator de 75 a 90 cv

Endereço:

10.688.308/0001-25	ANA CRISTINA MÃNJABOSCO	RS 52.666,67
--------------------	-------------------------	--------------

Marca: KLR
Fabricante: KLR
Modelo: DC7500
Descrição: Distribuidor de calcário, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de carga para 2,8 m³ ou superior, de 04 pneus em sistema tandem, com defletor para aplicação de calcário. Implemento traseiro do tipo arrasto, compativel com trator de 75 a 90 cv. Marca: KLR, modelo: DC7500

Estado: RS **Cidade:** Santo Augusto **Endereço:** AVENIDA DO COMERCIO, 1496 **Nome de Contato:** Ana **Telefone:** (55) 3781-1131 **Email:** aceme.rs@gmail.com

48.475.333/0001-01	FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS 58.500,00
--------------------	---	--------------

Marca: BALDAN
Fabricante: BALDAN
Modelo: DCF e 6000 com correia, rodado 11E15
Descrição: Distribuidor de calcário, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de carga para 2,8 m³ ou superior, de 04 pneus em sistema tandem, com defletor para aplicação de calcário. Implemento traseiro do tipo arrasto, compativel com trator de 75 a 90 cv

Endereço:

05.530.834/0001-22	DUNAS COMERCIAL LTDA	RS 58.666,67
--------------------	----------------------	--------------

Marca: ALMEIDA
Fabricante: ALMEIDA
Modelo: TECLANCER 6000
Descrição: Distribuidor de calcário e fertilizante, largura de distribuição 6m, capacidade de carga 2,80m³, Sistema tandem, com defletor para redução de peso sobre a esteira, com pneus, compativel com tratores de 75 a 90 cv.

Estado: ES **Cidade:** Serra **Endereço:** RUA GUIMARAES ROSA, 227 **Telefone:** (27) 3241-1860 **Email:** dunas_comrcial@yahoo.com.br

11.847.754/0001-06	L.V.M.DO VALE LTDA	RS 59.300,00
--------------------	--------------------	--------------

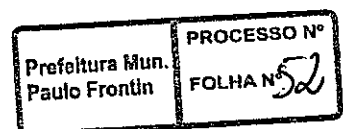
Marca: BALDAN DCF - 6000
Fabricante: BALDAN DCF - 6000
Modelo: BALDAN DCF - 6000
Descrição: Distribuidor de calcário, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de carga para 2,8 m³ ou superior, de 04 pneus em sistema tandem, com defletor para aplicação de calcário. Implemento traseiro do tipo arrasto, compativel com trator de 75 a 90 cv

Estado: AC **Cidade:** Cruzeiro do Sul **Endereço:** R RUI BARBOSA, 554 **Nome de Contato:** RENAN **Telefone:** (68) 3322-1224 **Email:** cn.cruzeiro@hotmail.com

04.576.614/0001-77	M. A. M. VIDAL NOGUEIRA NUTRIMENTOS	RS 74.000,00
--------------------	-------------------------------------	--------------

Marca: Triton
Fabricante: TF 118
Modelo: triton
Descrição: Distribuidor calcário - Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço , Capacidade: 7.000 KG, Quantidade Pneu: 4 UN, Aplicação: Agricultura , Tipo: Com Esteira De Aço Moldado: Largura 800 Mm , Rotação: 540 RPM, Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Defletor Interno Removive

Endereço: **Telefone:** (24) 3342-2177



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE **Data:** 06/12/2023 09:00
Objeto: Aquisição de 02(dois) Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido a Vácuo (zero) e 01 (um) Distribuidor de Adubos e Calcário (zero), Convênio Itaipú nº 4500072685/2023, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:762023 / UASG:989915
Descrição: Distribuidor calcário - Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço , Capacidade: 4.000 KG, Quantidade Pneu: 2 UN, Aplicação: Agricultura , Tipo: Com Esteira **Lote/Item:** /2
CatMat: 461902 - Material: Chapa Aço | Capacidade: 4.000 KG | Quantidade Pneu: 2 UN | Aplicação: Agricultura | Tipo: Com Esteira **Ata:** [Link Ata](#)
Adjudicação: 05/02/2024 10:17
Homologação: 21/02/2024 11:40
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.939.836/0001-80	DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI	RS 34.950,00
<p>*VENCEDOR*</p> <p>Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: THDC5000 Descrição: DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO, CAPACIDADE DE 5000 KG, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR, RODADO TANDEM, COM PNEUS 900X20 NOVOS, DISCO SIMPLES DE 80 CM. NOVO.</p> <p>Estado: RS Cidade: Dom Feliciano Endereço: DT.PICADA GRANDE, SN Telefone: (51) 9551-6365 Email: thurowdarlison@gmail.com</p>		
22.825.872/0001-21	AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	RS 35.400,00
<p>Marca: IAC IMPLEMENTOS Fabricante: IAC IMPLEMENTOS Modelo: DAS 5000 Descrição: Distribuidor de Adubo e Calcários, capacidade mínima de 5000 Kg, Acionamento pela tomada de força do trator. Rodado tandem, com pneus 900x20 novos.</p> <p>Estado: MG Cidade: Monte Carmelo Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 333 Nome de Contato: José Junior Telefone: (34) 3842-5365 Email: agrimaq@outlook.com.br</p>		
46.553.316/0001-01	SCR-MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	RS 38.350,00
<p>Marca: IAC Fabricante: IAC Modelo: DAS Descrição: Distribuidor de Adubo e Calcários, capacidade mínima de 5000 Kg, Acionamento pela tomada de força do trator. Rodado tandem, com pneus 900x20 novos. Validade da Proposta: 60(sessenta) dias. Pagamento: O pagamento será realizado de forma integral em até 30 dias após a entrega dos serviços. Entrega: 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do pedido. Garantia: Conforme o Edital. DECLARAÇÃO: Declaro(amos) para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o preço oferecido para os itens acima, englobam todas as despesas de transporte, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.</p> <p>Endereço:</p>		
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	RS 40.000,00
<p>Marca: iac Fabricante: iac Modelo: das 5000 Descrição: Distribuidor de Adubo e Calcários, capacidade mínima de 5000 Kg, Acionamento pela tomada de força do trator. Rodado tandem, com pneus 900x20 novos.</p> <p>Estado: PR Cidade: Realeza Endereço: R PRESIDENTE ROOSEVELT, 2938 Nome de Contato: NELI Telefone: (46) 3543-4202 Email: silvamaquinas@hotmail.com</p>		
02.464.226/0001-79	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS 43.749,99
<p>Marca: Algor Fabricante: Algor Modelo: DAS5000 Descrição: Distribuidor de Adubo e Calcários, capacidade mínima de 5000 Kg, Acionamento pela tomada de força do trator. Rodado tandem, com pneus 900x20 novos.</p> <p>Estado: RS Cidade: Nova Prata Endereço: RODOVIA BR 470-1835 Nome de Contato: Altair Telefone: (54) 3242-1333 Email: altair@altairconsorcios.com.br</p>		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 53

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

47.417.848/0001-84 KAROLINA RAMOS BARELLA 09150523937

R\$ 43.799,98

Marca: FFC / distribuidor d

Fabricante: FFC / distribuidor de calcário e adubo

Modelo: FFC / distribuidor de calcário e adubo

Descrição: Distribuidor. Distribuidor de Adubo e Calcários, capacidade mínima de 5000 Kg, Acionamento pela tomada de força do trator. Rodado tandem, com pneus 900x20 novos.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Cascavel

R JOAQUIM TAVORA, 1407

(45) 9911-5396

caglecomerciosolucoes@gmail.com

06.313.733/0001-62 FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

R\$ 45.000,00

Marca: FATRITOL

Fabricante: FATRITOL

Modelo: DASC 5000

Descrição: Distribuidor de Adubo e Calcários, capacidade mínima de 5000 Kg, Acionamento pela tomada de força do trator. Rodado tandem, com pneus 900x20 novos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: O fornecimento dos equipamentos no município de Diamante D' Oeste deverá ser entregue em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: caso necessária, será prestada pela própria licitante.

Endereço:

41.431.621/0001-07 JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

R\$ 47.000,00

Marca: IAC

Fabricante: IAC

Modelo: DAS 5000

Descrição: Distribuidor de Adubo e Calcários, capacidade mínima de 5000 Kg, Acionamento pela tomada de força do trator. Rodado tandem, com pneus 900x20 novos.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SC

Braço do Norte

RUA OLAVO ANTONIO NOGUEIRA, SN

Emore

(48) 3658-9600

licita.jsmaquinas@gmail.com

32.673.663/0001-63 FRANCIS RICARDO ATUATTEIRELI

R\$ 47.500,00

Marca: IPACOL

Fabricante: IPACOL

Modelo: DSE 5500

Descrição: Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido a Vácuo, bomba anel líquido mínimo 6000l, Válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, Chassi reforçado, monobloco; Cabeçalho com engate giratório lubrificável; Pé de apoio regulável e móvel. Rodado tandem com pneus novos 900x20.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RS

São Martinho

R JOSE SCHMITT, 1585

Francis

(55) 3533-1432

atuatimaq@hotmail.com

49.552.222/0001-06 COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA

R\$ 48.000,00

Marca: IPACOL

Fabricante: IPACOL

Modelo: DSE 5500 RT20 COM PNEUS NOVOS

Descrição: Distribuidor de Adubo e Calcários, capacidade mínima de 5000 Kg, Acionamento pela tomada de força do trator. Rodado tandem, com pneus 900x20 novos.

Endereço:

47.060.802/0001-50 JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA

R\$ 50.500,00

Marca: TRITON FERTILANCE

Fabricante: TRITON FERTILANCE

Modelo: TF 118

Descrição: Distribuidor de Adubo e Calcários, capacidade mínima de 5000 Kg, Acionamento pela tomada de força do trator. Rodado tandem, com pneus 900x20 novos.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SC

Luzerna

RUA VIGARIO FREI JOAO, 740

JULIANA

(49) 9977-4584

schmitzmaquinas@hotmail.com

41.720.898/0001-50 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

R\$ 54.868,00

Marca: Triton Fertillance

Fabricante: Triton Fertillance

Modelo: Multiuso 6000

Descrição: Distribuidor de Adubo e Calcários, capacidade mínima de 5000 Kg, Acionamento pela tomada de força do trator. Rodado tandem, com pneus 900x20 novos.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

São Miguel do Iguacu

AV IGUACU, 576

(45) 3264-7760

ceitagril.financeiro@hotmail.com



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.186.884/0001-37 IRMAOS.SCHONS LTDA R\$ 68.000,00
Marca: SCHEMAQ
Fabricante: SCHEMAQ
Modelo: DISTRIBUIDOR SOLIDOS
Descrição: Distribuidor de Adubo e Calcários, capacidade de 6.200 Kg, Acionamento pela tomada de força do trator. Rodado tandem, com pneus 900x20 novos. Garantia de 12 (Doze) meses.
Estado: PR Cidade: Pato Bragado Endereço: ROD PR 495, S/N Telefone: (45) 3282-1297 Email: schemaq@hotmail.com

08.824.155/0001-54 MISSAL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA R\$ 68.950,00

Marca: FATRITOL
Fabricante: FATRITOL
Modelo: DASC 5000
Descrição: Distribuidor de Adubo e Calcários, capacidade mínima de 5000 Kg, Acionamento pela tomada de força do trator. Rodado tandem, com pneus 900x20 novos.


Estado: PR Cidade: Missal Endereço: R BRASILIA, 52 Telefone: (45) 3244-1448

21.548.780/0001-89 VSS.COMERCIO E SERVICO LTDA R\$ 78.980,00
Marca: Triton
Fabricante: Triton
Modelo: Fertilizante DEL 6000
Descrição: Distribuidor de Adubo e Calcários, capacidade mínima de 5000 Kg, Acionamento pela tomada de força do trator. Rodado tandem, com pneus 900x20 novos.
Estado: ES Cidade: Serra Endereço: R AIRTON SENNA, 153 Telefone: (27) 3251-6211 Email: vsscomercioservico@gmail.com

44.119.251/0001-65 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 500.000,00

Marca: incomagri
Fabricante: incomagri
Modelo: distribuidor
Descrição: Distribuidor de Adubo e Calcários, capacidade mínima de 5000 Kg, Acionamento pela tomada de força do trator. Rodado tandem, com pneus 900x20 novos.

Estado: SC Cidade: São José Endereço: R DOM PEDRO II, 440 Telefone: (48) 3094-0412 Email: compras@bpmaq.com.br

 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 20/02/2024 13:22:03

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório de Cotação: cotação rápida 550

Pesquisa realizada em 05/08/2024 14:37:03

Relatório gerado no dia 05/08/2024 14:37:46 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC 1- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: escarificador com no mínimo 07 hastes novo com controle remoto hidráulico; distância entre hastes: 300 mm; largura mínima de trabalho: 2.100 mm; potência do motor: 84 a 108 cv e potência mínima requerida por haste 12 cv; disco de corte de no mínimo 18"; p

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	RS 49.665,33 (un)		RS 49.665,33	100%	RS 49.665,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MISSAL	78101847000150-1-000050/2024	27/05/2024	RS 49.500,00
2	Município de Missal	MM-362024- Pregão Eletrônico	27/05/2024	RS 49.500,00
3	MUNICIPIO DE CONTENDA	76105519000104-1-000023/2024	08/03/2024	RS 49.996,00
Valor Unitário				RS 49.665,33

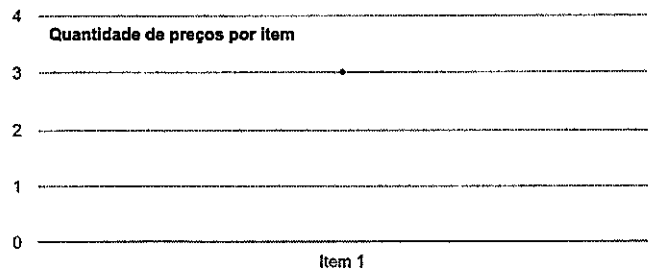
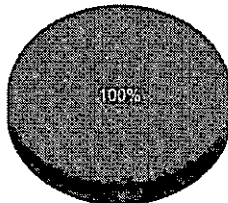
Mediana dos Preços Obtidos: RS 49.500,00

Média dos Preços Obtidos: RS 49.665,33

Valor Global: RS 49.665,33

Valor do Item em relação ao total

1) escarificador...



Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 57

Detalhamento dos Itens

Item 1: escarificador com no mínimo 07 hastes novo com controle remoto hidráulico; distância entre hastes: 300 mm; largura mínima de trabalho: 2.100 mm; potência do motor: 84 a 108 cv e potência mínima requerida por haste 12 cv; disco de corte de no mínimo 18"; p

Preço Estimado: R\$ 49.665,33 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 49.665,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 49.665,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	escarificador com no mínimo 07 hastes novo com controle remoto hidráulico; distância entre hastes: 300 mm; largura mínima de trabalho: 2.100 mm; potência do motor: 84 a 108 cv e potência mínima requerida por haste 12 cv; disco de corte de no mínimo 18"; profundidade de corte: 260 mm; sistema de desarme automático com molas helicoidais; rodas para transporte e controle de profundidade; com o adesivo do convênio	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 49.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MISSAL

Data: 27/05/2024 08:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 927380/2022 - PLATAFORMA MAIS BRASIL

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: ESCARIFICADOR COM NO MÍNIMO 07 HASTES NOVO COM CONTROLE REMOTO HIDRÁULICO; DISTÂNCIA ENTRE HASTES: 300 MM; LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO: 2.100 MM; POTÊNCIA DO MOTOR: 84 A 108 CV E POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA POR HASTE 12 CV; DISCO DE CORTE DE NO MÍNIMO 18"; P - ESCARIFICADOR COM NO MÍNIMO 07 HASTES NOVO COM CONTROLE REMOTO HIDRÁULICO; DISTÂNCIA ENTRE HASTES: 300 MM; LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO: 2.100 MM; POTÊNCIA DO MOTOR: 84 A 108 CV E POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA POR HASTE 12 CV; DISCO DE CORTE DE NO MÍNIMO 18"; PROFUNDIDADE DE CORTE: 260 MM; SISTEMA DE DESARME AUTOMÁTICO COM MOLAS HELICOIDAIS; RODAS PARA TRANSPORTE E CONTRÔLE DE PROFUNDIDADE; COM O ADESIVO DO CONVÊNIO

Identificação: 78101847000150-1-000050/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 26/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

92.264.472/0001-70

KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

R\$ 49.500,00

*** VENCEDOR ***

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RS

São Lourenço do Sul

RODOVIA RS 265, S/N

Flávio Alberto Osório de Carvalho

(53) 3302-8149

flaviocarvalho05@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 49.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Missal

Data: 27/05/2024 00:00

Objeto: TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 78.101.847/0001-50, SITO À RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 555, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MISSA/PR, CEP 85.890-000, POR MEIO DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 227, DE 03 DE ABRIL DE 2024, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM. NO MODO DE DISPUTA ABERTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 927380/2022 - PLATAFORMA MAIS BRASIL.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: MM-362024-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

Fonte: app.missal.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1

UF: PR

Descrição: ESCARIFICADOR COM NO MÍNIMO 07 HASTES NOVO - COM CONTROLE REMOTO HIDRÁULICO; DISTÂNCIA ENTRE HASTES: 300 MM; LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO: 2.100 MM; POTÊNCIA DO MOTOR: 84 A 108 CV E POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA POR HASTE 12 CV; DISCO DE CORTE DE NO MÍNIMO 18"; PROFUNDIDADE DE CORTE: 260 MM; SISTEMA DE DESARME AUTOMÁTICO COM MOLAS HELICOIDAIS; RODAS PARA TRANSPORTE E CONTROLE DE PROFUNDIDADE; COM O ADESIVO DO CONVÊNIO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
92.264.472/0001-70	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	RS 49.500,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	São Lourenço do Sul	RODOVIA RS 265, S/N
Nome de Contato:		Telefone:
Flávio Alberto Osório de Carvalho		(53) 3302-8149
Email:		flaviocarvalho05@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 49.996,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CÔNTENDA

Data: 08/03/2024 08:30

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONVENIO MAPA Nº 911889/2023

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Descrição: ESCARIFICADOR - ESCARIFICADOR

SRP: NÃO

Identificação: 76105519000104-1-000023/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 24/05/2024 00:00


Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.124.663/0001-30	LEONARDO STREHER MATTE 02615677055	RS 49.996,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Aratiba	ESTRADA LINHA COBRA, 115
Telefone:		Email:
(54) 9925-8062		leonardo@lavrare.com

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 05/08/2024 14:37:21

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Missal/PR
<app.missal.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Data: 05/08/2024 14:37:24

Acessar a fonte [aqui](#)



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PRE
 Nr. Cotação: 1
 Data da Cotação: 05

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA
Endereço: SC-283, SANTO ANTONIO - 89703-780
Cidade: CONCÓRDIA - SC
CNPJ: 83.573.212/0016-71
Telefone: 4934255122
Email: pleite.stoantonio@cooperdia.com.br
Banco:
Agência:
Conta:

Data de Validade: 05/10/2024

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Prazo de Entrega: 60 DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO

Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------

1 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES NOVOS, DO ANO CORRENTE, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 5,500 QUILOS, RODADO COM EIXO TANDEM COM QUATRO PNEUS NOVOS DE TAMANHO A INDICAR, COM ABERTURA HIDRÁULICA, COM MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA. - DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES NOVOS, DO ANO CORRENTE, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 5,500 QUILOS, RODADO COM EIXO TANDEM COM QUATRO PNEUS NOVOS DE TAMANHO A INDICAR, COM ABERTURA HIDRÁULICA, COM MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.

2 DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NOVO, DO ANO CORRENTE, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HASTES COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI TUBULAR DUPLO, PESO DE, NO MÍNIMO, 1.000 KG, COM ENGATE HIDRÁULICO, MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA. - DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NOVO, DO ANO CORRENTE, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HASTES COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 61

TUBULAR DUPLO, PESO DE, NO MÍNIMO, 1.000 KG, COM ENGATE HIDRÁULICO, MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.

Paulo Frontin, 05 de Agosto de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------

ISMAR VINICIUS LESSAK
RESPONSÁVEL

Fornecedor: COMERCIO DE TRATORES DALCANTON LTDA ME
Endereço: PALMITAL - 84635-000
Cidade: PAULO FRONTIN - PR
CNPJ: 10.013.817/0001-58
Telefone: 35431419
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Data de Validade: 05/10/2024

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Prazo de Entrega: 60 DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO
Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
1	DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES NOVOS, DO ANO CORRENTE, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 5.500 QUILOS, RODADO COM EIXO TANDEM COM QUATRO PNEUS NOVOS DE TAMANHO A INDICAR, COM ABERTURA HIDRÁULICA, COM MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA. - DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES NOVOS, DO ANO CORRENTE, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 5.500 QUILOS, RODADO COM EIXO TANDEM COM QUATRO PNEUS NOVOS DE TAMANHO A INDICAR, COM ABERTURA HIDRÁULICA, COM MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.	U		4,000		
2	DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NOVO, DO ANO CORRENTE, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HASTES COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI TUBULAR DUPLO, PESO DE, NO MÍNIMO, 1.000 KG, COM ENGATE HIDRÁULICO, MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA. - DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NOVO, DO ANO CORRENTE, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HASTES COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI TUBULAR DUPLO, PESO DE, NO MÍNIMO, 1.000 KG, COM ENGATE HIDRÁULICO, MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.	U		5,000		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 63

Paulo Frontin, 05 de Agosto de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 64

ISMAR VINICIUS LESSAK
RESPONSÁVEL

Fornecedor: TONI CEREALISTA LTDA
Endereço: SETE DE SETEMBRO, CENTRO - 84570-000
Cidade: MALLETT - PR

CNPJ: 01.591.198/0006-00
Telefone: 4235421604
Email: tonicerealista@tonicerealista.com.br

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Data de Validade: 05/10/2024

Prazo de Entrega: 60 DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO

Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------

1. DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES NOVOS, DO ANO CORRENTE, COM MÍNIMO 5,500 QUILOS, RODADO COM EIXO TANDEM COM QUATRO PNEUS NOVOS DE TAMANHO A INDICAR, COM ABERTURA HIDRÁULICA, COM MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA. - DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES NOVOS, DO ANO CORRENTE, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 5,500 QUILOS, RODADO COM EIXO TANDEM COM QUATRO PNEUS NOVOS DE TAMANHO A INDICAR, COM ABERTURA HIDRÁULICA, COM MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.

2. DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NOVO, DO ANO CORRENTE, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HASTES COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI TUBULAR DUPLO, PESO DE, NO MÍNIMO, 1.000 KG; COM ENGATE HIDRÁULICO, MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA. - DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NOVO, DO ANO CORRENTE, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HASTES COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI TUBULAR DUPLO, PESO DE, NO MÍNIMO, 1.000 KG, COM ENGATE HIDRÁULICO, MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.

U				4,000		
U				5,000		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº FOLHA Nº 65

Paulo Frontin, 05 de Agosto de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
----------------------------------	----------------------------

ISMAR VINICIUS LESSAK
RESPONSÁVEL

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: IZABEL A REDENTORA, Centro - 83005-010.
Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CNPJ: 07.797.967/0001-95
Telefone: 4130103253
Email: financeiro@negociospublicos.com.br

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Data de Validade: 05/10/2024

Prazo de Entrega: 60 DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO

Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
1	<p>1 ANO COM AS SEGUINTE DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1) CAPACIDADE DE 500 QUILOS, 2) FERTILIZANTES NOVOS, DO ANO CORRENTE, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 5,500 QUILOS, RODADO COM EIXO TANDEM COM QUATRO PNEUS NOVOS DE TAMANHO A INDICAR, COM ABERTURA HIDRÁULICA, COM MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA. - DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1) DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES NOVOS, DO ANO CORRENTE, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 5,500 QUILOS, RODADO COM EIXO TANDEM COM QUATRO PNEUS NOVOS DE TAMANHO A INDICAR, COM ABERTURA HIDRÁULICA, COM MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.</p>	U		4,000		
2	<p>DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NOVO, DO ANO CORRENTE, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HASTES COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI TUBULAR DUPLO, PESO DE, NO MÍNIMO, 1.000 KG, COM ENGATE HIDRÁULICO, MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA. - DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NOVO, DO ANO CORRENTE, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HASTES COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI TUBULAR DUPLO, PESO DE, NO MÍNIMO, 1.000 KG, COM ENGATE HIDRÁULICO, MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.</p>	U		5,000		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº FOLHA Nº 67

Paulo Frontin, 05 de Agosto de 2024

ISMAR VINICIUS LESSAK
RESPONSÁVEL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------

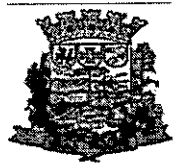
Material: DISTRIBUIDORES DE CALÇÁRIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDORES DE CALÇÁRIO E

106/2024	05/08/2024	05/10/2024	1	COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA		4,000	50000,0000	200000,00	
106/2024	05/08/2024	05/10/2024	1	COMERCIO DE TRATORES DALCANTON LTDA ME		4,000	50000,0000	200000,00	
106/2024	05/08/2024	05/10/2024	1	TONI CEREALISTA LTDA		4,000	32000,0000	128000,00	
106/2024	05/08/2024	05/10/2024	1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		4,000	50444,4400	201777,76	
							Melhor Preço ->	32000,0000	182444,44

Material: DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NOVO, DO ANO CORRENTE.

106/2024	05/08/2024	05/10/2024	2	COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA		5,000	40000,0000	200000,00	
106/2024	05/08/2024	05/10/2024	2	COMERCIO DE TRATORES DALCANTON LTDA ME		5,000	50000,0000	250000,00	
106/2024	05/08/2024	05/10/2024	2	TONI CEREALISTA LTDA		5,000	50000,0000	250000,00	
106/2024	05/08/2024	05/10/2024	2	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		5,000	49665,3300	248326,65	
							Melhor Preço ->	40000,0000	237081,66

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 69



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, CARLA RENATA PECH, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

Identificação da Despesa: Pregão eletrônico - AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO SUBSOLADORES (ESCARIFICADORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.. O valor estimado total é de R\$ 328.000,00.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

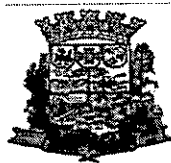
Número / Ano	Descrição da Despesa	Recurso
149 / 2024	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTENCIA AGROPECUARIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paulo Frontin, 05 de Agosto de 2024

CARLA RENATA PECH

Paulo Frontin, 05 de Agosto de 2024
 Descrição da Despesa
 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTENCIA AGROPECUARIA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 70



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 92/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO - ITEM
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 60 DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO

Vigência:

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO SUBSOLADORES (ESCARIFICADORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Observações:

Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

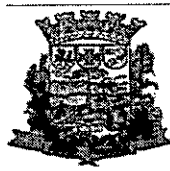
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTENCIA AGROPECUARIA	02.008.20.606.0008.2034.4.4.90.52.00	R\$ 328.000,00
Total da entidade:			R\$ 328.000,00
Total geral:			R\$ 328.000,00

Itens	Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	1	4,000	U	DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES NOVOS, DO ANO CORRENTE, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 5,500 QUILOS, RODADO COM EIXO TANDEM COM QUATRO PNEUS NOVOS DE TAMANHO A INDICAR, COM ABERTURA HIDRÁULICA, COM MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.	R\$ 32.000,0000	R\$ 128.000,00
	2	5,000	U	DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NOVO, DO ANO CORRENTE, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HASTES COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI TUBULAR DUPLO, PESO DE, NO MÍNIMO, 1.000 KG, COM ENGATE HIDRÁULICO, MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.	R\$ 40.000,0000	R\$ 200.000,00
Valor total dos itens:						R\$ 328.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 71
----------------------------------	----------------------------

Paulo Frontin, 05 de Agosto de 2024

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e suas alterações legais, resolve:

- 1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 92/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO - ITEM
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 60 DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO
Vigência:

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO SUBSOLADORES (ESCARIFICADORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTENCIA AGROPECUARIA	02.008.20.606.0008.2034.4.4.90.52.00	R\$ 328.000,00
	EMOR		Total Entidade: R\$ 328.000,00
	ATÉ O 15º		Total Geral: R\$ 328.000,00
	DIAS		
	CONFORME		

Paulo Frontin, 05 de Agosto de 2024

SECRETÁRIO
MUNICÍPIO DE
ESCARIFICADORES
PRESENTES NO MUNICÍPIO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Assinatura do Responsável

Organograma
02.008

MANUTENÇÃO
AGROPECUARIA

Descrição da Despesa
SERVIÇOS ASSISTENCIA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 73



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

Processo 92/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Data do Processo: 05/08/2024
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO SUBSOLADORES (ESCARIFICADORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTENCIA AGROPECUARIA	02.008.20.606.0008.2034.4.4.90.52.00	R\$ 328.000,00
Total:			R\$ 328.000,00
Total Geral:			R\$ 328.000,00

Paulo Frontin, 05 de Agosto de 2024

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

JRCELIO CARLOTTO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Processo Administrativo nº 92/2024

Data da sessão: 29/08/2024

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 19/08/2024 às 10h00min horas até dia 29/08/2024 às 09h00min horas.

Horário de início da sessão/disputa de lances: 29/08/2024 09h30min

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma (ELETRÔNICA), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO SUBSOLADORES (ESCARIFICADORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em dois itens.

1.3. O critério de julgamento adotado na presente licitação é o Menor Preço Global.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

1.5. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

1.2. A licitação será realizada em dois itens.

1.3. O critério de julgamento adotado na presente licitação é o Menor Preço Global.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.9. Não poderão disputar esta licitação:

1.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

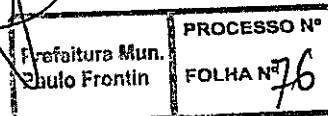
1.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.9.2 e 1.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 1.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.13. O disposto nos itens 1.9.2 e 1.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.15. A vedação de que trata o item 1.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição;

2.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 2.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ou 2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 2.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 2.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 2.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 2.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 2.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 2.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por melhor preço; e
- 2.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 2.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.2. Endereço para entrega de propostas:
Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 78
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 3.1.1. valor unitário do item;
- 3.1.2. Marca;
- 3.1.3. Fabricante;
- 3.1.4. ~~Quantidade cotada~~
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.2.1. ~~O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação~~
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. 1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 3.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 79
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	80

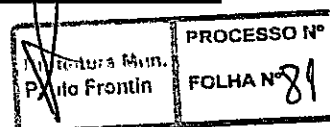


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 4.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.20.1.1. disputa final; hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.20.2.2. empresas brasileiras;

4.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.22. desenvolvimento
órgão de controle.

4.23. Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 82
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 84



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 85



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63. I, da Lei nº 14.133/2021).

6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 86
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada..

6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br.

7.4. Os autos de julgamento

7.5. Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

7.4. Os autos de julgamento

7.5. Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

7.6. Os autos de julgamento

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 87
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 88



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, plataforma da BLL e no e-mail licitapaulofrontin@hotmail.com para o certame.

9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

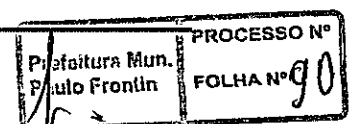
10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Rua RUI Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bllcompras.com> e endereço eletrônico do município.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

10.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

10.12.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

10.12.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

10.12.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade

10.12.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento

10.12.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP

10.12.8. ANEXO VIII – Proposta de preço

10.12.9. ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2024.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 92/2024

Aquisição de Bens.

11. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Aquisição de nove equipamentos agrícolas, sendo divididos entre quatro distribuidores de calcário e cinco Subsoladores (escarificadores) para atender as demandas dos agricultores rurais presentes no Município de Paulo Frontin/PR, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-------------------	-----	-------------

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1	04 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO com as seguintes características técnicas: QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES NOVO, DO ANO CORRENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5,500 QUILOS, RODADO COM EIXO TANDEM COM QUATRO PNEUS NOVOS DE TAMANHO A INDICAR, COM ABERTURA HIDRÁULICA, COM MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.	-	UND	4.0	R\$ 200.000,00
2	05 DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) com as seguintes características técnicas: NOVO, DO ANO CORRENTE, MÍNIMO 4 HASTE COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI TUBULAR DUPLO, PESO DE MÍNIMO 1.000 KILOS, COM ENGATE HIDRÁULICO, MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.	-	UND	5.0	R\$ 203.333,33
PREÇO TOTAL:					R\$ 403.333,33

11.2.

11.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024.

11.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.6. ESCARIFICADOR CHASSI TUBULAR DUPLO, PESO DE MÍNIMO 1.000 KILOS, COM ENGATE HIDRÁULICO, MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.

12. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

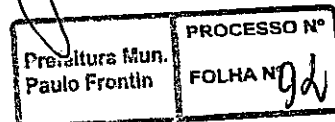
12.2.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

13.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2.

Contratação, Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.1.1. *A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.*

14.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

14.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG nº 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.

14.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

14.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

14.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 3
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 14.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 14.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;
- 14.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
- 14.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

- 14.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 14.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 14.4.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:

04 distribuidores de calcário com as seguintes características técnicas: quatro distribuidores de calcário e fertilizantes novo, do ano corrente, com capacidade de no mínimo 5,500 quilos, rodado com eixo tandem com quatro pneus novos de tamanho a indicar, com abertura hidráulica, com mínimo de um ano de garantia.

05 descompactador (escarificador) com as seguintes características técnicas: novo, do ano corrente, mínimo 4 hastes com ferro fundido de alta resistência ao desgaste, com disco de corte e rolo destoador, chassi tubular duplo, peso de mínimo 1.000 quilos, com engate hidráulico, mínimo de um ano de garantia.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:

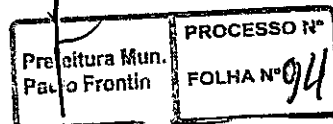
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fôn: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. Fiscalização

16.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);

16.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

16.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

Fiscalização Administrativa

16.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

16.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

Gestor do Contrato

16.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 95
--	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. PAGAMENTO

Liquidação

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.2.1. o prazo de validade;
- 17.2.2. a data da emissão;
- 17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 17.2.5. o valor a pagar; e
- 17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Liquidação

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 96
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.6. O pagamento será efetuado até o decimo quinto mês subsequente ou conforme desembolso do Ministério ou Secretaria, em caso de que o objeto seja resultante do mesmo.

17.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IRCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

17.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

18.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias.

Exigências de habilitação

18.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

Complementar: Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

FORNECIMENTO

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 077
---------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

18.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

18.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

18.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

18.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Município de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 98



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

18.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.20. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

18.21. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

18.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

18.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

18.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

18.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 09
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

18.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

18.34.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

18.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

18.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

18.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

18.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

18.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 596.697,66 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no processo.

19.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

19.2.

19.3. Paulo Frontin, 26 de julho de 2024

ISMAR VINICIUS LESZAK

Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

O custo estimado total da contratação é de R\$ 596.697,66 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no processo.

19.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	Ismar Vinicius Leszak ¹ Déborah Janaina Kimita de Borba ²
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1- Secretário de administração, planejamento e desenvolvimento integrado, 103.194.399-41, ivleszak@yahoo.com.br , 42 99838-7258. 2- Diretora de desenvolvimento integrado, 069.653.659-51, janakimita12@gmail.com , 42 98823-4244.
Objeto	Aquisição de quatro distribuidores de calcário e cinco subsoladores (escarificadores).
Número do Protocolo	957937/2024
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	Trata-se da necessidade da aquisição de quatro distribuidores de calcário e cinco subsoladores (escarificadores), para atender as demandas dos agricultores do município de Paulo Frontin.
Serviço ou Aquisição	<input type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de servidores. A caracterização dos equipamentos agrícolas foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota do Município, visando à maior vantajosidade econômica – custo/ benefício.
Levantamento de Mercado	A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame. O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas; Para a aquisição pretendida foram realizadas análises a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, pesquisa de preço nas concessionárias da região, consulta nos maiores sites governamentais (painel de preço e comprasnet, etc.)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Descrição da solução como um todo	A compra dos equipamentos agrícolas, visa a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o emprego do sistema de Registro de Preço dos veículos. Sendo notório salientar, que existem diferentes modelos, que por ventura possam afetar na qualidade dos itens. Desta forma, para a compra dos itens os mesmos deverão obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital. Os equipamentos serão incorporados à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente. O transporte será aberto ao público, não sendo de uso exclusivo por SERVIDORES MUNICIPAIS.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	Conforme especificações do edital e orçamentos.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	R\$403.333,33 (Quatrocentos e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Os serviços objeto dessa contratação foram aprovados pela equipe técnica municipal.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	A aquisição desse equipamentos agrícolas, irão contribuir com a produção agrícola dos agricultores familiares do município, aonde a aquisição individual dos equipamentos se torna inviável A qual beneficia diretamente e indiretamente todos os munícipes. Atualmente, o município de Paulo Frontin, conta com maior parte da agricultura familiar, assim havendo a necessidade do apoio público para o desenvolvimento agrícola.
Providências a serem adotadas	A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato: • Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização; • Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
Possíveis Impactos Ambientais	-
Declaração de Viabilidade	(x) VIÁVEL () INVIÁVEL

- Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Projeto nº _____
Data: _____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 102
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Assinatura dos Responsáveis

Assinatura dos Responsáveis

Assinatura dos Responsáveis



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.

Processo Administrativo nº 92/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN/PR E _____

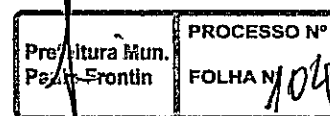
O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.672.349-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

20. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

20.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO SUBSOLADORES (ESCARIFICADORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	04 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO com as seguintes características técnicas: QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES NOVO, DO ANO CORRENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5,500 QUILOS, RODADO COM EIXO TANDEM COM QUATRO PNEUS NOVOS DE TAMANHO PARA INDICAR, COM ABERTURA HIDRÁULICA, COM MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.	-	UND	4.0	R\$

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2	05	DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) com as seguintes características técnicas: NOVO, DO ANO CORRENTE, MÍNIMO 4 HASTE COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI TUBULAR DUPLO, PESO DE MÍNIMO 1.000 KILOS, COM ENGATE HIDRÁULICO, MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.	-	UND	5.0	R\$
PREÇO TOTAL:						

20.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 20.2.1. O Termo de Referência;
- 20.2.2. O Edital da Licitação;
- 20.2.3. A Proposta do contratado;
- 20.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

21.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

21.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

21.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

21.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

22.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

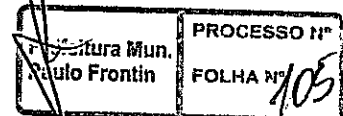
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

24.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

24.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

25.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

26.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

26.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

26.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

26.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

27.1. São obrigações do Contratante:

27.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

27.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

27.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

27.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

27.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

27.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 106
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 27.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 27.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 27.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 27.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 27.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 27.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 28.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 28.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 28.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 28.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 28.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 28.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 28.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 28.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 28.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 28.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

117 Re
do e qua
fiscalização
descontar
sofridos

Pr Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 107
---------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

28.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

28.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

28.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

28.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

28.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

28.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

28.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

28.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

28.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

28.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

28.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

29.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

30.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:*

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.

2. Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior à 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

30.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

30.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 109
----------------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

30.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

30.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

31.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

31.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 110
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

31.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

31.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

31.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

31.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

31.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

31.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

31.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

31.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

31.4.3. Indenizações e multas.

31.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

31.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

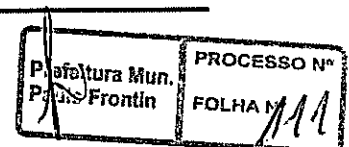
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

32.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.008	1000	02.008.20.606.0008.2034.4.4.90.52.00	Manutenção de Serviços Assistência Agropecuária

32.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

33.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

34.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

34.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

34.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

34.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

35.1. Incumbirá ao contratante divulgar no presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

36.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
1-
2-

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III - Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ANEXO III - Declaração do inciso de _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

[Faint, illegible text, likely a signature or stamp]

[Faint, illegible text, likely a stamp or address]

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 125



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____ em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 177
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO SUBSOLADORES (ESCARIFICADORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	04 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO com as seguintes características técnicas: QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES NOVO, DO ANO CORRENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5,500 QUILOS, RODADO COM EIXO TANDEM COM QUATRO PNEUS NOVOS DE TAMANHO A INDICAR, COM ABERTURA HIDRÁULICA, COM MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.	-	UND	4.0	R\$ 200.000,00
2	05 DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) com as seguintes características técnicas: NOVO, DO ANO CORRENTE, MÍNIMO 4 HASTE COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI TUBULAR DUPLO; PESO DE MÍNIMO 1.000 KILOS, COM ENGATE HIDRÁULICO, MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.	-	UND	5.0	R\$ 203.333,33
PREÇO TOTAL					R\$ 403.333,33

DEPT
DESCOMPACTADOR
CORRENTE
RUA Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
IBRANCIA 70 Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Secretaria Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 118



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ / _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 119
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PORTARIA 058/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2024.

I - Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Rogério Vial;
- b) FISCAL: Maiara Andressa Kravec.

II – Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Michelle Regina Potuk;
- b) FISCAL: Sabrina Konkkel.

III – Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Ismar Vinicius Leszak;
- b) FISCAL: Lucas Rafael Camara.

IV – Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Carla Renata Pech;
- b) FISCAL: Andressa Markievicz.

V – Pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Clerenice Niederle;
- b) FISCAL: Cristina Vollmann Ignaczuk.

VI – Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Bruna Cristina Markevicz;
- b) FISCAL: Josimar Soares.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

VII – Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;
- b) FISCAL: Leonardo Aquilla Alves da Silva.

VIII – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Salete Rosa de França;
- b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

IX – Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Eugenio Hrenichen;
- b) FISCAL: Herica Maria Horney.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 331/2024

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiros:

Eder Renato Stelmach.

Ircélio Carlotto

II – Membros da Equipe de Apoio:

Lauri Miguel Henkes Junior – Membro;

Maiara A. Kravec – Membro;

Alécio Maroli – Membro;

Rogério Vial – Membro.

Art. 2º. Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 318/2024.

Dê-se Ciência,

Art. 1º

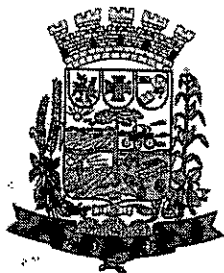
Art. 2º

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º

Art. 6º



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 10 de abril de 2024.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

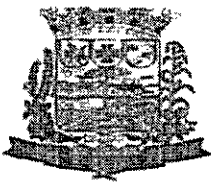
DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			03 a 03
Estudo Técnico Preliminar	X			31 a 33
Análise de riscos			X	--
Termo de Referência/Projeto Básico	X			34 a 44
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			03-A
Indicação dos recursos orçamentários	X			70
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			74
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			45 a 60
Identificação da proposta acolhida			X	--
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada			X	--
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	--
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	--
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	--
Parecer técnico			X	--
Parecer jurídico (referencial)			X	--
Autorização da autoridade competente		X		73
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			104 a 112
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024		X		--

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER Nº 47/2024

PROCESSO Nº:92/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANOS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

VALOR: R\$ 403.333,33

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, DECRETO Nº 11.246/2022. DECRETO MUNICIPAL 313/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANOS, mediante licitação pública, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) Estudo Técnico Preliminar, fl. 31 a 33 dos autos;
 - II) Formalização da Demanda, fl. 01 a 03 dos autos;
 - III) Termo de Referência, fl. 91 a 103 dos autos.
 - IV) Edital, fl. 75 á 125 dos autos.
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 125
----------------------------------	-----------------------------

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, a título explicativo, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Ele se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Da utilização do pregão eletrônico como modalidade de licitação

9. Inicialmente, para que seja comprovada a adequação da modalidade escolhida para o processamento da licitação, deverá a Administração declarar expressamente, nos autos, que o objeto pode ser considerado como um bem comum, atendendo aos requisitos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 86, do Decreto 313 de 2024. Se esse for o caso, somente será possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto (art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133, de, de 2021).

Limites e instâncias de governança

10. No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 403.333,33e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

11. Por sua vez, a Autoridade Máxima Sr. Jamil Pech não autorizou a abertura de contratação. Observe-se que a criação da despesa deverá ser autorizada pelo ordenador de despesa, sendo que a deflagração do início do processo licitatório, dar-se-á pela autorização da autoridade máxima, conforme Art. 15, inciso V, do Decreto Municipal 313 de 2024, abaixo transcrita:

Art. 15. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação (Prefeito e Presidente da Fundação Municipal de Saúde), ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

V - Autorizar a abertura do processo licitatório;

12. Reitera-se que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Avaliação de conformidade legal

13. O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - Instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - Promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

14. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

15. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União.

16. Referidos documentos estão disponíveis no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao> (acesso em 17/04/2024).

17. Com o presente, busca-se racionalizar a atuação jurídica, conforme exige o art. 228¹, §1º, do Decreto Municipal 313/2024, com a adoção de soluções padronizadas e com a utilização de sistema de Compras Governamentais (COMPRAS.GOV), em especial o seu sistema de Planejamento de Contratação disponibilizado em formato digital, deverá ser adotado a lista de verificação, indicada no item 16 acima.

18. No caso vertente não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomendamos ao órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação.

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

19. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

20. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência, ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

21. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

22. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

23. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

24. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações

¹ Art. 228. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o procurador municipal, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação. § 1º O procurador municipal terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a manifestação de que trata o caput deste artigo, o qual fixará de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados, observando a ordem cronológica de recebimento dos processos.

Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

25. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

26. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

27. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

28. Neste sentido, existe entendimento consolidado em âmbito federal, conforme PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

29. Estabelecidas estas orientações introdutórias, e observadas as peculiaridades de cada Ente, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência (esse último se vier a ser adotado pelo Município futuramente).

Planejamento da contratação

30. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

31. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - O **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - A elaboração do **edital** de licitação;

VI - A elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - A **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de **qualificação econômico-financeira**, justificativa dos critérios de **pontuação e julgamento das propostas técnicas**, nas licitações com julgamento por **melhor técnica ou técnica e preço**, e

justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - A **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

32. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

33. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

34. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Documentos necessários ao planejamento da contratação

35. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES Nº 58/2022 e a IN SEGES/ME Nº 81/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

36. Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados, com exceção do mapa de risco, que deverá ser providenciado pela Municipalidade.

37. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, farei algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

38. Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que não foram previstos todos os conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, 25 de janeiro de 2022. Pelo exposto, deverá a Administração indicar a data pretendida para a conclusão da contratação.

39. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

40. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

41. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística

reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

42. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

43. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes no art. 17, do Decreto 313 de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, e sobre a elaboração do ETP.

Descrição da Necessidade da contratação

44. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

45. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

46. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

47. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

48. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão

assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

49. Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão **não descreveu a necessidade administrativa, limitando-se a indicar a solução.**

Levantamento de Mercado

50. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender à necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

51. O artigo 9º, III, “a” à “d” da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que “os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.”

52. Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

53. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

54. Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão **não realizou a busca por soluções de mercado, não tendo justificado, entretanto,** recomendando-se que o faça, o que pode inclusive alterar o próprio objeto licitatório, em se encontrando uma solução mais adequada à necessidade administrativa.

Definição do Objeto

55. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

56. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

57. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU.

58. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

59. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

60. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

61. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão **o não definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.**

Demais aspectos ligados à definição do Objeto
Quantitativos Estimados

62. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

63. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

64. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

65. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

66. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

67. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca

da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

68. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação não está suficientemente demonstrada, sendo conveniente ressaltar que a estimativa deverá possuir lastro probatório mínimo – decorrente de contratações anteriores, o que não se verificou no presente processo.

Parcelamento do objeto da contratação

69. Geralmente, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

70. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

71. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

72. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

73. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

74. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

75. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

76. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

77. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

78. Em âmbito Federal, compreende-se que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a

governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

- I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
- II - Plano de Contratações Anual;
- III - Política de gestão de estoques;
- IV - Política de compras compartilhadas;
- V - Gestão por competências;
- VI - Política de interação com o mercado;
- VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
- VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
- IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

79. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

80. Em que pese as disposições da União, no Decreto Municipal 313, de 2024, houve a contemplação nos artigos 16 e seguintes dos instrumentos de planejamento: ETP (art. 17), Termo de Referência (Art. 20), Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços (Art. 21), PCA (Art. 22), vedação á artigos luxo (art. 27), Observância da Legalidade Orçamentária (Art. 30) e utilização de catálogo eletrônico padronizado (art. 36).

81. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

Plano de Contratações Anual - PCA

82. O Decreto nº 313, de 2024, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

83. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133, de 2022.

84. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 313 de 2024, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

85. No caso concreto, a Administração **não registrou** se a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão, sendo conveniente ressaltar que a contemplação é requisito necessário para a aplicação da Lei de Licitações – 14.133 de 2021, instrumento de governança de responsabilidade do gestor, cuja omissão enseja responsabilização.

Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições

86. O Município não possui Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, sendo que deverá julgar conveniente a adoção desse instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, a luz do que dispõe o art. 5º, caput, art. 11, IV, e art. 144 da Lei 14.133, de 2021 constitui uma diretriz de utilização e aplicação da Lei 14.133, de 2021, art. 16, inciso IV, do Decreto Municipal 313 de 2024.

87. Observa-se que o Decreto Municipal 313 de 2021, no art. 19, art. 249 do Decreto 313 de 2024, observar-se-á necessidade de verificar a criação de Diretrizes de Logística Sustentável, sendo esse instrumento de governança deverá ser criado pela autoridade máxima, justificando, eventualmente, quando existente a sua não aplicação.

88. No caso concreto, a Administração **não possui Diretrizes de Logística Sustentável, não sendo possível aferir se a demanda está devidamente contemplada no PLS** do órgão, pelos Agentes de Contratação, Órgão Licitante, e assessoria jurídica. Observa-se, contudo, que o Decreto Municipal e a Lei de Licitações preveem esses instrumentos, sendo que não é lícito a adoção de práticas ambientais insustentáveis, na hipótese de ficar demonstrado no ETP.

Análise de riscos

89. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

90. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

91. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

92. O Decreto Municipal 313, 2024, fez remissões a gestão do risco nos art. 16, 17, §2º, 25, inciso X, art. 120, inciso IX, e da matriz de risco art. 124 do decreto. Portanto, a análise de risco não é estranha a Administração Pública Municipal.

93. No caso concreto, a Administração não elaborou análise de riscos, sendo conveniente ressaltar que constitui obrigação legal.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

94. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial

economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

95. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas do Decreto Municipal 303 de 2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 250, denominado Mapa de Formação de Preços, devendo contemplar no mínimo:

- a) descrição do objeto a ser contratado;
- b) identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- c) caracterização das fontes consultadas;
- d) série de preços coletados;
- e) método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- f) justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- g) memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- h) justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o Art. 251 do Decreto Municipal 313, de 2024.

96. O art. 250, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, que devem ser

priorizados os parâmetros dos incisos I a VI, do art. 250 do Decreto Municipal 313, de 2024, sendo possível utilizar o painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

97. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

98. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 250 do Decreto nº 313, de 2024, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

99. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 250, § 6º e 7º, do Decreto Municipal nº 313, de 2024, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que os preços sejam analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados ".

100. No caso concreto, **não houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, aparentemente, não foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 23, §1º, da Lei 14.133 de 202, não havendo justificativa nos autos e não existindo demonstração de ter sido feita análise crítica dos valores coletados, conforme determina o art. 250, §6º, e 7º, do Decreto 313 de 2024.

Gerenciamento de riscos

101. Cabe pontuar que **"Mapa de Riscos" não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

102. Assim, a idealização e elaboração do "Mapa de Riscos" não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir **a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual** (item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023).

103. O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado "Mapa de Riscos" e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, podendo ser utilizado o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/saiba-como-guia-elaborado-pela-agu-e-peloministerio-da-gestao-facilitara-contratacoes-publicas-em-todo-o-pais>.

104. Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que não foi juntado aos autos, o que deve ser providenciado (art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021), adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos, podendo ser utilizado o Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU, aplicado a título ilustrativo e orientativo.

Termo de Referência

105. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

(...)

106. O Decreto Municipal 313 de 2024, no art. 255 estabelece regras específicas para a elaboração do Termo de Referência para a aquisição de bens, tendo como diretriz a especificação do produto, a padronização, a indicação de prazos, locais de entrega e critérios de aceitação do objeto.

107. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de

qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

108. Assim, deverá observar que a Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto, em especial as disposições contidas no art. 255 e seguintes do Decreto Municipal 313 de 2024.

109. No caso dos autos, além dos aspectos específicos tratados nos tópicos seguintes, vale registrar que o Termo de Referência demanda alguns aprimoramentos, notadamente as especificações abaixo elencadas.

110. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 6º, LI, c/c art. 19, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

111. Ademais, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

112. Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

113. Sem embargo disso, e apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, à própria Administração, constata-se a necessidade de atendimento adicional às recomendações abaixo, a saber:

- Justificar a não utilização do catálogo eletrônico de padronização.

114. Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 5º, I da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Súmula TCU nº 259, por analogia, e item 9.2.3. do Acórdão nº 7.021, de 2012- 2 Câmara).

Utilização ou não de minuta padronizada de TR.

115. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - Instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - Promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

(grifou-se)

116. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos se articulem com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

117. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

118. No caso, verifica-se que a Administração **não utilizou** modelo padronizado de Termo de Referência, sendo conveniente ressaltar que a utilização de modelo padronizado de termo de referência, envolverá a aprovação jurídica, conforme art. 53, §3 da Lei de Licitações, pois existe responsabilidade técnica quanto ao conteúdo do documento – conforme acórdão TCU – Plenário- Acórdão 1504/2015 rel. Min. Walton Alencar Rodrigues.

Da natureza comum do objeto da licitação

119. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços*

comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

120. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

121. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

122. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

123. No caso concreto, a Administração **não declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação, sendo conveniente ressaltar que **existe a necessidade de motivação neste tocante**.

Informação sobre o Regime de Fornecimento

124. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

125. No caso concreto, o regime de fornecimento **não foi** suficientemente explicitado.

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

126. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

127. No caso concreto, o tema **não foi tratado** na fase de planejamento, sendo conveniente ressaltar que **caberá a governança demonstrar, na fase de planejamento, se houve a verificação das condições de compra e pagamento semelhantes a iniciativa privada**.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

128. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e

ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

129. No caso concreto, o tema **não foi** tratado de forma suficiente no TR, sendo conveniente destacar que a exigência de garantia, mostra-se compatível com a realidade do mercado, devendo considerar à possibilidade de garantia prevista para bens duráveis.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

130. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

131. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

132. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento., sendo conveniente ressaltar que foi escolhida a **modalidade**: Pregão em sua forma eletrônica, tendo como **critério de julgamento** o menor preço por item e o **modo de disputa** aberto e fechado eletrônico combina o envio de lances pela internet, contudo, não declarando ser a mais adequada combinação desses fatores, para a aquisição.

Adequação orçamentária

133. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

134. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de

créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

135. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

136. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

137. No caso concreto, a Administração **informou que** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias (fl. 57 e 58 dos autos).

138. No mesmo sentido, **esclareceu não se tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e **atendeu** todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

139. **Observa-se, ainda,** que nos últimos dois quadrimestres do final de mandato, é vedado contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele. Caso haja parcelas a serem pagas no exercício seguinte, deverá existir suficiente disponibilidade de caixa para o seu pagamento (art. 42 e parágrafo único, LRF).

140. Observar que as restrições fiscais para execução de despesas são aplicadas ao período legal de mandato e não ao período em que o titular esteja na chefia do Poder. Sendo assim, mesmo que o gestor seja reeleito, para a contratação de obrigação que não possa ser cumprida integralmente dentro do exercício, deve existir a suficiente disponibilidade de caixa. As exceções estão previstas no Prejulgado 15 do TCE/PR, retificado pelo acórdão nº. 3710/23.

141. Observar que o contrato não poderá ser executado/iniciado, até a conclusão do pleito eleitoral municipal, diante da vedação do art. 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9.504/97², que proíbe o início do serviço ou obra antes do pleito eleitoral.

Minuta de Edital

142. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

² "Art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97. Convênio celebrado com o governo do estado para a pavimentação de ruas e construção de casas populares. Transferência voluntária de recursos no período vedado, destinados à execução de obra fisicamente iniciada nos três meses que antecedem o pleito. Res.-TSE nº 21.878, de 2004. A União e aos estados é vedada a transferência voluntária de recursos até que ocorram as eleições municipais, ainda que resultantes de convênio ou outra obrigação preexistente, quando não se destinem à execução de obras ou serviços já iniciados fisicamente. [...]" (Ac. de 7.2.2006 no REsp nº 25324, rel. Min. Gilmar Mendes.)

Da utilização ou não de minuta padronizada de Edital

143. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

144. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

145. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

146. No caso, verifica-se que a Administração **não utilizou** modelo padronizado de minuta de Edital, sendo conveniente ressaltar que se encontram disponíveis diversos modelos padronizados de Edital da AGU, que no caso dos autos podem ser utilizados para fins de padronização e submissão a aprovação da assessoria jurídica (Art. 53, §5º, que poderão ser submetidos a padronização).

Da restrição a participação de interessados no certame

147. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

148. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

149. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

150. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

151. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

152. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

153. No caso concreto, observa-se que o edital **não prevê** restrição a participação de interessados.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

154. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

155. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

156. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

157. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Cota reservada

158. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

159. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

160. De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer

pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

161. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União, recentemente, uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

162. Deve-se ter em mente também o teor da seguinte "Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015", publicada em 10/08/2020, no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (disponível em: <<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015>>. Acesso em: 04/12/2022), cuja consulta desde logo se recomenda.

Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

163. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

164. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte

sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

(grifou-se)

Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa

165. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

I) de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

II) de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

166. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

167. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

168. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

169. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, sendo conveniente ressaltar que deverá haver justificativa quando o afastamento da criação de cota exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, e ainda o Pregoeiro observar o art. 4º, da Lei 14.133, 2021, diligenciando, em caso de dúvidas a relações de contratos dos beneficiados da lei complementar 123, 2006.

Margens de preferência

170. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - Bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - Bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - Será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - Poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

171. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

172. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com margem de preferência.

Alterações Do Edital

173. O modo de disputa é aberto e fechado, portanto, deverá ser excluído do Edital, os itens 4.10, fl. 80, 4.12, fl. 81, pois são incompatíveis com o modo de disputa. Observe-se que há necessidade de edição do edital, não sendo recomendado a manutenção de disposições estranhas ao processo, pois, em última análise, poderá influenciar o licitante no momento da elaboração da proposta.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

174. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

175. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **não estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

Minuta de termo de contrato

176. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

177. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU sempre deverão ser destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Designação de agentes públicos

178. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio do gestor e fiscal(is) de contratos.

Publicidade do edital e do termo do contrato

179. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 202 do Decreto Municipal 313 de 2024.

180. Consigna-se que – em cumprimento a Lei Estadual 19.851 de 2018 – haverá a necessidade de disponibilizar a cópia integral do processo no sítio eletrônico do município, devendo atualizar as informações, de acordo com o andamento das etapas do processo licitatório até o seu encerramento, com a inclusão do contrato.

181. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 202 do Decreto Municipal 313 de 2024.

CONCLUSÃO

182. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

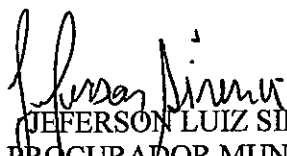
- I) Autorização da Autoridade Competente, conforme itens 10 a 12 do Parecer;
- II) Instrua com a Lista de Verificação, modelo da AGU, conforme itens 13 a 18 do Parecer;
- III) Juntar Mapa de Riscos da Contratação, conforme item 36, 93, 104 do Parecer;
- IV) Descrever a necessidade administrativa, conforme itens 44 a 49 do Parecer;
- V) Realizar busca das soluções de mercado, conforme itens 50 a 54 do Parecer;
- VI) Definir o objeto de contratação, conforme itens 55 á 61 do Parecer;
- VII) Demonstrar que o quantitativo foi estimado com lastro probatório mínimo, conforme itens 62 a 68 do Parecer;
- VIII) Registrar se a demanda está contemplada no Plano de Contratações Anuais, conforme itens 82 85 do Parecer;
- IX) Apresentar Mapa de Preços, conforme itens 94 á 100 do Parecer.
- X) Justificar a não adoção do catálogo de padronização e obter autorização da autoridade para a sua não utilização, conforme itens 105 a 114 do Parecer;
- XI) Declarar a natureza comum do objeto, conforme itens 119 a 123 do Parecer;
- XII) Esclarecer como se dará o regime de fornecimento do bem, conforme itens 124 a 125 do Parecer;
- XIII) Demonstrar que as condições de contratação e pagamento são semelhantes a iniciativa privada, conforme itens 126 a 127 do Parecer;

- XIV) Constar a garantia de produtos duráveis, conforme itens 128 a 129 do Parecer;
- XV) Observar a vedação do art. 42 e parágrafo único da LRF, conforme itens 139 a 140 do Parecer;
- XVI) Observar a vedação do art. 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9.504/97, conforme item 141 do Parecer;
- XVII) Justificar a não criação de cota exclusiva prevista na Lei Complementar 147 de 2014, conforme item 169 do Parecer;
- XVIII) Alterar o Edital de modo a compatibilizar o modo de disputa, conforme item 173 do Parecer;
- XIX) Observar o art. 25, §7º, da Lei 14.133, de 2021 e prever índice de reajustamento do preço, contado e vinculado a data de elaboração do orçamento, conforme item 174 a 175 do Parecer;
- XX) Observar a Lei Estadual 19.581 de 2018, disponibilizando integralmente cópia do processo no sítio eletrônico do município, conforme itens 179 a 181 do Parecer.

183. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

À consideração superior.

Paulo Frontin, 14 de agosto de 2024.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 61.919;

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço Nº 14/2024. Referente o Contrato 306/2024 da Concorrência Pública nº 005/2023. Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR, SEM PREJUÍZO, NA FORMA DO CONTRATO, DA REALIZAÇÃO DE OUTROS INVESTIMENTOS E SERVIÇOS OBRIGATORIOS, OU DO DESEMPENHO, PELO PARCEIRO PRIVADO, DE ATIVIDADES INERENTES, ACESSÓRIAS OU COMPLEMENTARES E DA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ASSOCIADOS. Entre o Município de Palotina e o Consórcio ILLUMINA PALOTINA SPE S.A. Vigência de 25 anos a partir da assinatura. Assinada em 12 de julho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Pregão Eletrônico nº 101/2024. Tipo: Menor Preço Global por Lote. O Município de Palotina avisa aos interessados que está a disposição o Edital do Pregão 101/2024, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 29/08/2024 às 14.01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 12 de agosto de 2024
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024

ID Nº 307/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 80/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024-PMPN
MENOR PREÇO GLOBAL

Contratante: Município de Paraíso do Norte - CNPJ 75.476.556/0001-58
Contratado: Hélio Antunes de Oliveira Junior ME - CNPJ 24.535.777/00001-19
OBJETO: OBRAS - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA ESTRADA RURAL - ESTRADA PALANGANA - TRECHO 01 - MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE-PR - CONVÊNIO 127/2024 - SEAB - PROTOCOLO Nº 18.867.302-3.
Valor de R\$ 2.815.000,00 (dois milhões e oitocentos e quinze mil reais).
Prazo de Execução: 608 (seiscentos e oito) dias, conforme contrato.
Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias, conforme contrato.
DOTAÇÃO: 10.002.20.608.0015.1015.4.4.90.51.00.00 - Fonte: 10056-Convênio 127/2024-SEAB - R\$ 2.066.210,00
10.002.20.608.0015.1015.4.4.90.51.00.00 - Fonte: 91001-Recursos Livres - R\$ 748.790,00
Paraíso do Norte, 15 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024. Processo Administrativo Nº 21/2024. Modo de Disputa: Aberto e Fechado. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO SUBSOLADORES (ESCARIFICADORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 29/08/2023 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com> Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach Paulo Frontin/Pr 15 de agosto de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR,
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de VIGÊNCIA, descrito na Cláusula Quinta, fica prorrogado até 14 de novembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente instrumento.
Peabiru/PR, 14 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

AVISO
PREGÃO Nº 19/2024

ALTERAÇÃO E ADIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.663/2024

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações no Edital do pregão, o qual tem por objeto a aquisição de semi perecíveis, em virtude disso a data de abertura fica ADIADA para o dia: 28/08/2024, às 09h00. O Edital alterado está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 9 de agosto de 2024.
WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR, realizará no dia 02 de setembro de 2024 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº33/2024, para Registro de Preços para eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S E EQUIPAMENTOS PARA CORPO DE BOMBEIROS. Valor Máximo: R\$ 328.696,26 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos). Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da SMS, pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 14 de agosto de 2024
PRISCILA DEGRAFF
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

REPUBLICAÇÃO
UASG 987823

Processo: 236/2024. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/08/2024 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 - Rio Negro - PR. Cadastro das Propostas: a partir de 19/08/2024 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/09/2024 às 08:30h no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 14 de agosto de 2024.
JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

O MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 do dia 28 de agosto de 2024, na Praça Moyses Lupion nº. 89, Centro, em Roncador/PR, para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO ZERO KM TIPO VAN DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., Menor Preço Por Lote; Informações adicionais na Plataforma BLL, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado - licitacao@roncador.pr.gov.br - Telefone (44-3575-1222).

Roncador - PR, 14 de agosto de 2024.
VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

O MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 do dia 29 de agosto de 2024, na Praça Moyses Lupion nº. 89, Centro, em Roncador/PR, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Menor Preço Por Lote; Informações adicionais na Plataforma BLL, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado - licitacao@roncador.pr.gov.br - Telefone (44-3575-1222).

Roncador - PR, 14 de agosto de 2024.
VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR Contratada: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO Valor..... R\$ 150.000,00 Vigência...: Início: 16/08/2024 Término: 16/08/2025 Licitação...: Inexigibilidade Nº.: 12/2024 Recursos...: Dotação: 688 - 1 - 9006 - 8 - 242 - 23 - 2.53 - 0 - 335043 Subvenções Sociais Objeto...: Fimar termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado a deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR Contratada: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO Valor..... R\$ 140.000,00 Vigência...: Início: 16/08/2024 Término: 16/08/2025 Licitação...: Inexigibilidade Nº.: 13/2024 Recursos...: Dotação: 688 - 1 - 9006 - 8 - 242 - 23 - 2.53 - 0 - 335043 Subvenções Sociais Objeto...: Fimar termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado a deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

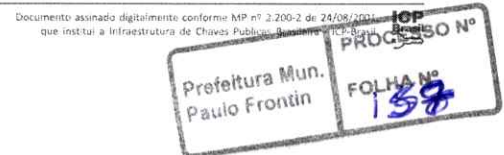
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024. PROCESSO Nº 92/2024 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 03 de setembro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde Classe I, Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfluorocarbonados (Grupo E), conforme classificação da RDC Nº 222/18, da ANVISA, de forma regular, provenientes de todos os estabelecimentos da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste-PR, por um período de 5 (cinco) anos, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 03 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldoeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeituraio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, Paraná, 13 de agosto de 2024.
JEAN PIERR CAITTO
Prefeito



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530202406160296



paulafreitas.pr.gov.br

E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

15/08/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

93718/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024

CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de Ampliação da Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin - Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de Ampliação da Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin. Entrega das propostas: até 03/09/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 03/09/2023 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas-PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

15/08/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

93812/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

OBJETO: Registro de preço para aquisição de tubos de concreto: até 02/09/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 02/09/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas-PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

15/08/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

93833/2024

Paulo Frontin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Processo Administrativo Nº 21/2024

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO SUBSOLADORES (ESCARIFICADORES) PARATENDER AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital.

Data da Sessão Pública: 29/08/2023 às 9:30 horas, no site <https://www.bilcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.bilcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 15 de agosto de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.

Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

93673/2024

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Abertura das propostas às 09h00min, do dia 30 de Agosto de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bilcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 14/08/2024. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal.

93577/2024

Pirai do Sul

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que está credenciando OUTORGA ONEROSA de espaço público. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para outorga onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de interesse público, localizado no Terminal Rodoviário João Hein, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Prazo para Credenciamento: Do dia 19 de agosto de 2024 ao dia 02 de setembro de 2024. Informações Complementares: A íntegra do Chamamento Público e demais informações poderão ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br

Pirai do Sul, 08 de agosto de 2024.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal

92151/2024

Planaltina do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024

CONTRATANTE P. M. PLANALTINA DO PARANÁ - PR, CONTRATADA empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 06.313.733/0001-62 CONTRATO: Nº 71/2024. OBJETO: Aquisição de 1 (um) distribuidor de calcário, adubo (novo) mínimo de 6 (seis) TON com pneus e acionamento hidráulico para as explorações agropecuárias do município de Planaltina do Paraná - PR, atendendo o Convênio SEAB+Município. PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21. DO VALOR: R\$: 36.850,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 14 de agosto de 2024.

Cordialmente,
Celso Maggioni
Prefeito

93544/2024

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

Processo Licitatório 182/2024 torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de setembro do ano de 2024, na plataforma www.compras.gov.br/comprasnet, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praia de Leste	Drenagem urbana	822,00 m	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura <http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/portal> da transparência e na plataforma www.compras.gov.br/comprasnet. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Pontal do Paraná, 15 de agosto de 2024.

Aurea Munhoz
Agente de Contratação
Decreto nº 11.332/2023

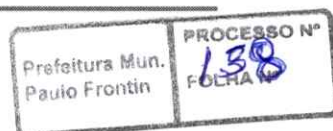
93762/2024

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos oficiais pertencentes a da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será



A EMPRESA SOUTH PINE MADEIRAS CONTRATA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU REABILITADAS PELO INSS. FAVOR ENTRAR EM CONTATO PELO TELEFONE: (42) 3524-4490 OU NO ENDEREÇO: RUA ESTANISLAU GLOMB, 110 – BAIRRO OURO VERDE.

A EMPRESA SOUTH PINE MADEIRAS TEM VAGAS PARA JOVEM APRENDIZ REQUISITOS:

- 18 anos completos;
- Estar cursando ou já tenha finalizado o ensino médio;

Interessados comparecer na empresa na Rua Estanislau Glomb, 110 bairro Ouro Verde - União da Vitória PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024
Processo Administrativo Nº 21/2024
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO SUBSOLADORES (ESCARIFICADORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 29/08/2023 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>.
Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 15 de agosto de 2024.
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR,
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 81.832.264/0001-77
NIRE: 41300009058
ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA (128ª) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos doze (12) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 10:00 (dez) horas, na sede social da sociedade, à Rua Emílio Kroni, nº 558, Bairro Rocio, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-703, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas representando a maioria da totalidade do capital social, a saber: São José Gestora de Participações Societárias S/A, representada por sua Diretora Presidente Suzette Contín Dissenha e sua Diretora Josemary Contín Dissenha, André Dissenha Nengendank e José Nelson Dissenha Neto, conforme assinaturas no Livro de Presenças. Foi eleito para presidir os trabalhos Sr. José Nelson Dissenha Neto, e para secretariá-lo Sr. André Dissenha Nengendank. O Presidente dos Trabalhos, após cumprimentar todos os presentes, leu a seguinte Ordem do Dia, conforme consta no Edital de Convocação publicado no jornal O Comércio Edição 6768 (23/08/2024); 6770 (30/08/2024) e 6771 (07/07/2024):

a) Exame das contas do exercício encerrado em 31/12/2023, constante do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis publicado no Jornal O Comércio Edição 6771 de 07/07/2024. b) Outros assuntos de interesse da sociedade. **DELIBERAÇÕES:** a) Examinado e aprovado sem ressalvas e sem qualquer restrição com abstenção dos votos legalmente impedidos, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31/12/2023 a.1) Em função do Lucro Líquido Realizado no exercício no valor de R\$ 9.501.278,14 (nove milhões, quinhentos e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), com a seguinte destinação: O Valor de R\$ 475.003,91 (quatrocentos e setenta e cinco mil, sessenta e três reais e noventa e um centavos) equivalente a 5% do respectivo Lucro Líquido Realizado para Reserva Legal constituída na forma do Artigo 193 a parágrafo da Lei 6.404/76 e o valor de R\$ 2.375.219,54 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) equivalente a 25% do mesmo Lucro Líquido Realizado, para distribuição de dividendos atribuídos às ações indistintamente. O Saldo de R\$ 6.650.894,69 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) ficará à disposição da Assembleia Geral que deliberará sobre sua destinação. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, que após lida e discutida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes, a saber: SÃO JOSÉ GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A representada por sua Diretora Presidente SUZETTE CONTÍN DISSENHA e sua Diretora JOSEMARY CONTÍN DISSENHA; JOSÉ NELSON DISSENHA NETO e ANDRÉ DISSENHA NENGENDANK

JOSÉ NELSON DISSENHA NETO ANDRÉ DISSENHA NENGENDANK
Presidente da Assembleia Secretário da Assembleia

SÃO JOSÉ GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A
Diretora Presidente Diretora Vice- Presidente

SUZETTE CONTÍN DISSENHA JOSEMARY CONTÍN DISSENHA
Diretora Presidente Diretora Vice- Presidente

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20245148833 em 13/08/2024, protocolo nº 245148833 em 12/08/2024.

ASSESSORIA CONTÁBIL
ampla experiência e qualidade nos serviços prestados



www.magbri.com.br (42) 3522-3744
R. Dom Pedro II, 74 - Centro, União da Vitória - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER UNIÃO
Avenida Getúlio Vargas, 186, 6º andar, sala 61 - FONE: (0xx42) 3522-3246

IBELMAR SELEME
Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IBELMAR SELEME, Agente Delegado do 1º Serviço de Registro de imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dela notícia tiverem que, tendo restado frustrada a intimação pelo correio, com aviso de recebimento, vem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), **NOTIFICAR, a IVÃO ARMANDO NATUS**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 213-11 da referida Lei, se manifeste no prazo de (15) quinze dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de **INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E CONFRONTAÇÕES** interposto extrajudicialmente por Valdomiro Gelaški, no imóvel de sua propriedade, situado em um lote de terreno rural da cidade de General Carneiro - PR, matriculado sob nº 12.863, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o qual confronta com V.Sa., para retificação de área e inserção de limitrofes, conforme levantamento topográfico, do engenheiro agrônomo Rai Fernando Kieutika - CREA/PR 161039/D, fazendo necessário para tanto, a concordância dos confrontantes. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do confrontante, presumir-se a confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante três (3) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 06 de agosto de 2024.

MUNIZ WILLE DE AGUIAR
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER UNIÃO
Avenida Getúlio Vargas, 186, 6º andar, sala 61 - FONE: (0xx42) 3522-3246

IBELMAR SELEME
Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IBELMAR SELEME, Agente Delegado do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dela notícia tiverem que, tendo restado frustrada a intimação pelo correio, com aviso de recebimento, vem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), **NOTIFICAR, a JOÃO DE DEUS ALVES DE SOUZA (CPF nº 083.XXX.XXX-72)**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 213-11 da referida Lei, se manifeste no prazo de (15) quinze dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de **INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E CONFRONTAÇÕES** interposto extrajudicialmente por Dirceu Bottega, no imóvel de sua propriedade, situado em um lote de terreno rural da cidade de General Carneiro - PR, matriculado sob nºs 823, 1.882, 6.059, 7.886 e 8.144, e transcrito sob nºs 37.390, 37.392 e 37.396, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o qual confronta com V.Sa., para retificação de área e inserção de limitrofes, conforme levantamento topográfico, do engenheiro agrônomo José Roberto Lammel - CREA/PR 12785/D, fazendo necessário para tanto, a concordância dos confrontantes. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do confrontante, presumir-se a confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante três (3) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 06 de agosto de 2024.

MUNIZ WILLE DE AGUIAR
Escrevente

União da Vitória, 1 de agosto de 2024

BENEFICIÁRIO	COMPETÊNCIA	VENCIMENTO	VL. ORIGINAL	VAL. ATUALIZ.	DIAS DE ATRASO
CPF: 000.218.0-0 C/cont do Cartão	AMBIENTAL	2024/08	300,04	400,58	103
0378.8003/71-0029-00-1 nº Reg. Plano	JUNTA	2024/08	300,04	390,96	42
ANEX 43510001/1 UNIFLEX	NACIONAL	2024/08	300,04	390,96	73
NACIONAL CO-OPARTICIPACAO 50%	JUL 2024	2024/07	300,04	389,16	17

*Cálculos com base na data de emissão desta correspondência.

Prezado Cliente,

Constatamos o(s) débito(s) acima discriminado(s) em seu Plano de Saúde:

Cumpra-se salientar que, nos termos da Lei 9656-98, art.13, inciso II o "não-pagamento da mensalidade por período superior a sessenta dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses de vigência do contrato, poderá implicar na suspensão ou cancelamento do seu contrato".

Portanto, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de publicação, da presente notificação, V. Sa promova o pagamento das parcelas em atraso acima mencionadas, sobre as quais incidirão multa de 2% + Juros de 1% ao mês, conforme instruções contidas no boleto bancário.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, V. Sa poderá dirigir-se à COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO VALE DO IGUAÇU, localizada no endereço RUA FREI ROGERIO, 414 - CENTRO, Porto União,SC, ou entrar em contato com o nosso Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, por meio do telefone: 0800 648 0400.

Alertamos que a não regularização dos débitos no prazo estabelecido, acarretará na: Suspensão do atendimento e cancelamento do plano de saúde do(a) titular e do(a) beneficiário(a) e Cobrança da dívida nos termos da lei. Caso o débito já tenha sido Quitado, pedimos gentilmente que V.Sa entre em contato através do fone 0800 648 0400, para receber o boleto.

Paulo Frontin FOLHA Nº 138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

ERRATA DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Onde se lê: PREGÃO ELETRONICO N.º 5/2024
Processo Administrativo N° 21/2024
Leia-se: PREGÃO ELETRONICO N.º 16/2024
Processo Administrativo N° 92/2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7EAA130D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/08/2024. Edição 3091
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PROCESSO Nº	28723f39115d830ea3896b70a9
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	180



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 40.371.248/0001-83

Requerente: AGRIPEC LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

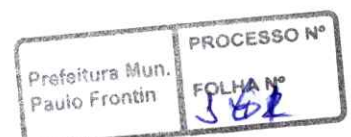
- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 27/08/2024 09:52:29, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 189737069

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AGRIPEC LTDA**

CPF/CNPJ: **40.371.248/0001-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

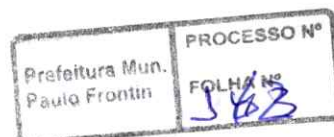
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:01:47 do dia 27/08/2024 , com validade até o dia 26/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: leKiD0rDXy8N0mYnvilR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AGRIPEC LTDA**

CPF/CNPJ: **40.371.248/0001-83**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

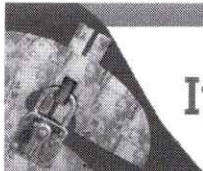
Certidão emitida às 09:55:40 do dia 27/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KJUI270824095540

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/08/2024 às 10:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.371.248/0001-83.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66CD.CF53.CDD9.7987 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
R. DA CUNHA WEGRZYN
NIRE 41108879350 CNPJ 40.371.248/0001-83**

RAFAEL DA CUNHA WEGRZYN, brasileiro, casado (comunhão parcial), empresário, data de nascimento 10/10/1993, portador da carteira nacional de habilitação - CNH nº 05623088282, expedida por DETRAN/PR e CPF nº 066.957.009-58, residente e domiciliado na cidade de Paulo Frontin - PR, na Rua Ludovico Ignaszewski, nº 119, Centro, CEP: 84635-000, empresário individual sob o nome empresarial **R. DA CUNHA WEGRZYN**, com sede na Rua Francisco Brzezinski, nº 590, BRCAO 01, Centro, Paulo Frontin - PR, CEP: 84635000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41108879350** e no CNPJ nº 40.371.248/0001-83, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu os sócios:

RAFAEL DA CUNHA WEGRZYN, brasileiro, casado (comunhão parcial), empresário, data de nascimento 10/10/1993, portador da carteira nacional de habilitação - CNH nº 05623088282, expedida por DETRAN/PR e CPF nº 066.957.009-58, residente e domiciliado na cidade de Paulo Frontin - PR, na Rua Ludovico Ignaszewski, nº 119, Centro, CEP: 84635-000;

SOLANGE INES GRANETTO, brasileira, solteira, empresário, data de nascimento 21/03/1973, portadora da carteira nacional de habilitação - CNH nº 00422156373, expedida por DETRAN/PR e CPF nº 022.902.979-50, residente e domiciliada na cidade de Paulo Frontin - PR, na Rua Vereador João Retcheski, nº 34, Centro, CEP: 84635-000;

Resolve alterar, por transformação, a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, sob a razão social de **AGRIPEC LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02, artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já totalmente integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Primeiro – O capital integralizado é dividido em quotas, correspondendo a 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 106
----------------------------------	--------------------------------

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
R. DA CUNHA WEGRZYN
NIRE 41108879350 CNPJ 40.371.248/0001-83**

Parágrafo Segundo – O sócio RAFAEL DA CUNHA WEGRZYN, já qualificado, vende e transfere 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$5.000,00 (cinco mil reais), a sócia ingressante SOLANGE INES GRANETTO, já qualificada, dando plena e total quitação das quotas vendidas.

Cláusula Terceira – O capital da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
RAFAEL DA CUNHA WEGRZYN	95.000	R\$ 95.000,00	95,00%
SOLANGE INES GRANETTO	5.000	R\$ 5.000,00	5,00%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00%

Cláusula Quarta – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL
AGRIPEC LTDA
CNPJ 40.371.248/0001-83**

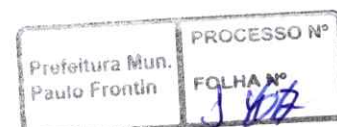
Os sócios abaixo qualificados:

RAFAEL DA CUNHA WEGRZYN, brasileiro, casado (comunhão parcial), empresário, data de nascimento 10/10/1993, portador da carteira nacional de habilitação - CNH n° 05623088282, expedida por DETRAN/PR e CPF n° 066.957.009-58, residente e domiciliado na cidade de Paulo Frontin - PR, na Rua Ludovico Ignaszewski, n° 119, Centro, CEP: 84635-000;

SOLANGE INES GRANETTO, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 21/03/1973, portadora da carteira nacional de habilitação - CNH n° 00422156373, expedida por DETRAN/PR e CPF n° 022.902.979-50, residente e domiciliada na cidade de Paulo Frontin - PR, na Rua Vereador João Retcheski, n° 34, Centro, CEP: 84635-000;

Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL -Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **AGRIPEC LTDA.**



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
R. DA CUNHA WEGRZYN
NIRE 41108879350 CNPJ 40.371.248/0001-83**

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Francisco Brzezinski, nº 590, BRCAO 01, Centro, Paulo Frontin - PR, CEP: 84635000.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS E COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO (PARTES E PEÇAS) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 13 de janeiro de 2021, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
RAFAEL DA CUNHA WEGRZYN	95.000	R\$ 95.000,00	95,00%
SOLANGE INES GRANETTO	5.000	R\$ 5.000,00	5,00%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAFAEL DA CUNHA WEGRZYN**, já qualificado, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, até o mês de abril de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 188
----------------------------------	--------------------------------

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
R. DA CUNHA WEGRZYN
NIRE 41108879350 CNPJ 40.371.248/0001-83**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO - Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO - Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

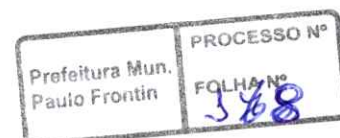
DO PRO LABORE - Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento particular, lavrado em uma única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Paulo Frontin - PR, 29 de novembro de 2023.

RAFAEL DA CUNHA WEGRZYN
CPF 066.957.009-58

SOLANGE INES GRANETTO
CPF 022.902.979-50

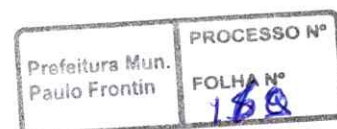




ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGRÍPEC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02290297950	SOLANGE INES GRANETTO
06695700958	RAFAEL DA CUNHA WEGRZYN



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2023 09:02 SOB Nº 41212130289.
PROTOCOLO: 238264408 DE 01/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317258944. CNPJ DA SEDE: 40371248000183.
NIRE: 41212130289. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2023.
AGRIPEC LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

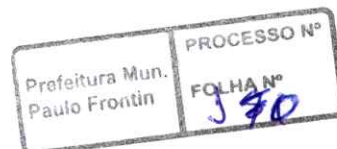
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.371.248/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2021	
NOME EMPRESARIAL AGRIPEC LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRIPEC		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO BRZEZINSKI	NÚMERO 590	COMPLEMENTO BRCÃO 01	
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGRIPECPF@OUTLOOK.COM		TELEFONE (42) 9990-0828	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2024** às **13:28:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



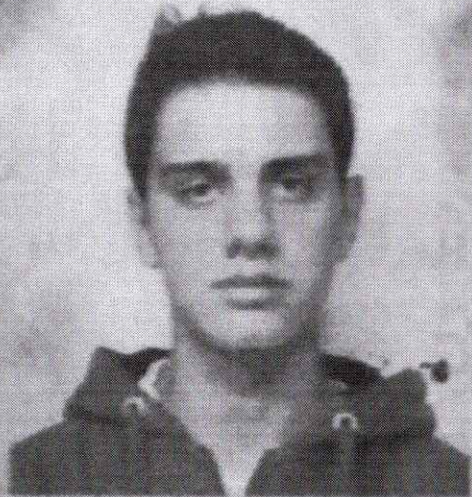
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
RAFAEL DA CUNHA WEGRZYN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10571764-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
066.957.009-58 10/10/1993



FILIAÇÃO
JAIR WEGRZYN
LINDACIR APARECIDA DA
CUNHA WEGRZYN

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL
[Hatched box] [Hatched box] AB

NP REGISTRO
05623088282

VALIDADE
23/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
22/10/2012

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1388973841

OBSERVAÇÕES

Rafael da Cunha Wegrzyn

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
PAULO FRONTIN, PR

DATA EMISSÃO
23/02/2017

[Signature]
AROS (RAAD)

ASSINATURA DO EMISSOR

32835161938
PR912101431

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1388973841

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº
171

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E ARTEFICIOS NACIONAIS DE TRANSPORTES

PR

NOME: SOLANGE INES GRANETTO

CIC RENOVADOR / ORIG. EMPREG. / UF: 7610991-5 GRSP PR

CNPJ: 022.902.979-50 DATA SACRAMENTO: 21/03/1973

FEIÇÃO: ARNO GRANETTO

HEDI GRANETTO

PROFISSIONAL: NÃO: OUT. INF.: S

NP REGISTRO: 00422156373 VALOR: 07/05/2024 IP HABILITAÇÃO: 03/11/1998

PROFISSIONAL: PAULO FRONTIN, PR DATA PRESELO: 07/05/2019

ASSINATURA DO EMPREG. 81484598059
 99916262100

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1861642256

PROFISSIONAL 1861642256

Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 182



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.371.248/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2021	
NOME EMPRESARIAL AGRIPEC LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRIPEC		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO BRZEZINSKI	NÚMERO 590	COMPLEMENTO BRCÃO 01	
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGRIPECPF@OUTLOOK.COM	TELEFONE (42) 9990-0828		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2024** às **13:28:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGRIPEC LTDA
CNPJ: 40.371.248/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:09 do dia 18/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2025.

Código de controle da certidão: **1C64.75CF.3EAE.4C06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.371.248/0001-83
Razão Social: R DA CUNHA WEGRZYN
Endereço: RUA FRANCISCO BRZEZINSKI0BRCAO 01 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

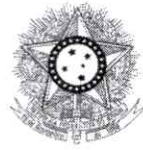
Validade: 19/08/2024 a 17/09/2024

Certificação Número: 2024081910425577872334

Informação obtida em 20/08/2024 13:33:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRIPPEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.371.248/0001-83

Certidão n°: 57146096/2024

Expedição: 20/08/2024, às 13:37:15

Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGRIPEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.371.248/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





SINGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
20/08/2024 - 13:30:25

CNPJ:	40.371.248/0001-83	Inscrição Estadual:	90875495-66
Nome Empresarial:	AGRIPEC LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA FRANCISCO BRZEZINSKI		
Número:	590	Complemento:	BRCAO 01
Bairro:	CENTRO		
Município:	PAULO FRONTIN	UF:	PR
CEP:	84.635-000	Telefone:	(42)9990-0828
E-mail:	AGRIPECPF@OUTLOOK.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4683400 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4623106 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4692300 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Início das Atividades:	01/2021
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2021
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2021
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AGRIPEC LTDA CNPJ: 40371248000183

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 19391 - AGRÍPEC LTDA
Endereço: Rua FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO, 590 - Bairro CENTRO - Compl. BRCAO 01 - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWLIOSDMRERWAX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 20 de Agosto de 2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AGRIPEC LTDA

CNPJ: 40.371.248/0001-83

Local da Sede: Rua Francisco Brzezinski, 590, Brcao 01, Centro, Paulo Frontin- PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MALLET, 26 de agosto de 2024

Jussara Maria da Motta Ribeiro
Distribuidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CREENCIAMENTO

EDITAL Nº 16/2024

ÍNDICES DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Empresa: AGRÍPEC LTDA

Índice de Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad LG = \frac{5.465.777,96 + 0,00}{2.980.081,19 + 2.376.049,01} \quad LG = 1,02$$

Índice de Solvência Geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad SG = \frac{5.544.203,08}{2.980.081,19 + 2.376.049,01} \quad SG = 1,04$$

Índice de Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad LC = \frac{5.465.777,96}{2.980.081,19} \quad LC = 1,83$$

Paulo Frontin, 27 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
AGRÍPEC LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



RAFAEL DA CUNHA WEGRZYN
EMPRESÁRIO

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO CEZAR SITKO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JÚLIO CESAR SITKO
CONTADOR CRC-PR 054719





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 34.124.663/0001-30

Requerente: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 28/08/2024 22:22:19, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 689233760

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.124.663/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:06:27 do dia 28/08/2024 , com validade até o dia 27/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rQwrFv6oq9SQHc7FtcYm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.124.663/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

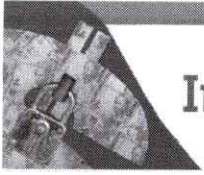
Certidão emitida às 22:16:37 do dia 28/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VYNI280824221637

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/08/2024 às 22:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.124.663/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66CF.CB9A.2D41.5106 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 189 105
----------------------------------	---------------------------------------



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43209687041

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300411587

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

ARATIBA
Local

8 Novembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9387659 em 16/11/2023 da Empresa ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34124663000130 e protocolo 234215488 - 08/11/2023. Autenticação: BBBBF37CD71A2D5A238050F9BB18A984D59AF72F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/421.548-8 e o código de segurança xJri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**
ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 34.124.663/0001-30
NIRE: 43209687041

LEONARDO STREHER MATTE, nacionalidade Brasileira, Solteiro, Engenheiro Mecânico, nascido em 31/12/1993, nº do CPF: 026.156.770-55, identidade: 8099463906, órgão expedidor: SJS/II-RS, residente e domiciliado no(a): Estrada Linha Cobra, número 00, bairro Interior, município Aratiba - RS, CEP: 99.770-000.

SILVIO LUIZ ALBANI, nacionalidade Brasileiro, Engenheiro Mecânico, Solteiro, data de nascimento 30/08/1991, nº do CPF 025.131.940-71, documento de identidade 3098862612, SSP/RS, com domicílio / residência a Avenida Pedro Pinto de Souza, número 989, Apt 209, bairro / distrito Centro, município Erechim - Rio Grande Do Sul, CEP 99.700-190.

Na qualidade de únicos sócios da sociedade empresarial limitada **ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, com sede social da sociedade na ESTRADA LINHA COBRA, número SN, bairro / distrito INTERIOR, município ARATIBA - RS, CEP 99.770-000, inscrita no CNPJ sob nº 34.124.663/0001-30, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43209687041, de pleno e comum acordo, resolvem alterar seu contrato social e o fazem sob as condições e cláusulas seguintes:

Clausula 1ª – O endereço da sociedade, que passa a localizar-se na(o) RUA ERECHIM, Nº 654, bairro SANTO ANTONIO, município ARATIBA - RS, CEP: 99.770-000.

Clausula 2ª – A sociedade passa a ter o seguinte objetivo social: FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSERIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO, TRANSPORTE RODOVIARIO DECARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FABRICACAO DE FERRAMENTAS, PRODUCAODE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA.

Clausula 3ª – Pela Vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

Clausula 1ª - Fica regido o presente contrato social, pelas disposições da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma “sociedade limitada”, que girará sob a denominação social de “**ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**” e nome fantasia “**ALBANI MATTE MAQUINAS AGRICOLAS**”.

Clausula 2ª - A sociedade tem sua sede social e foro jurídico na Rua Erechim, número 654, bairro Santo Antônio, município Aratiba - RS, CEP: 99.770-000, podendo, por deliberação de sua administração, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior obedecida as disposições legais vigentes.

Clausula 3ª - A sociedade tem por objetivo social:









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

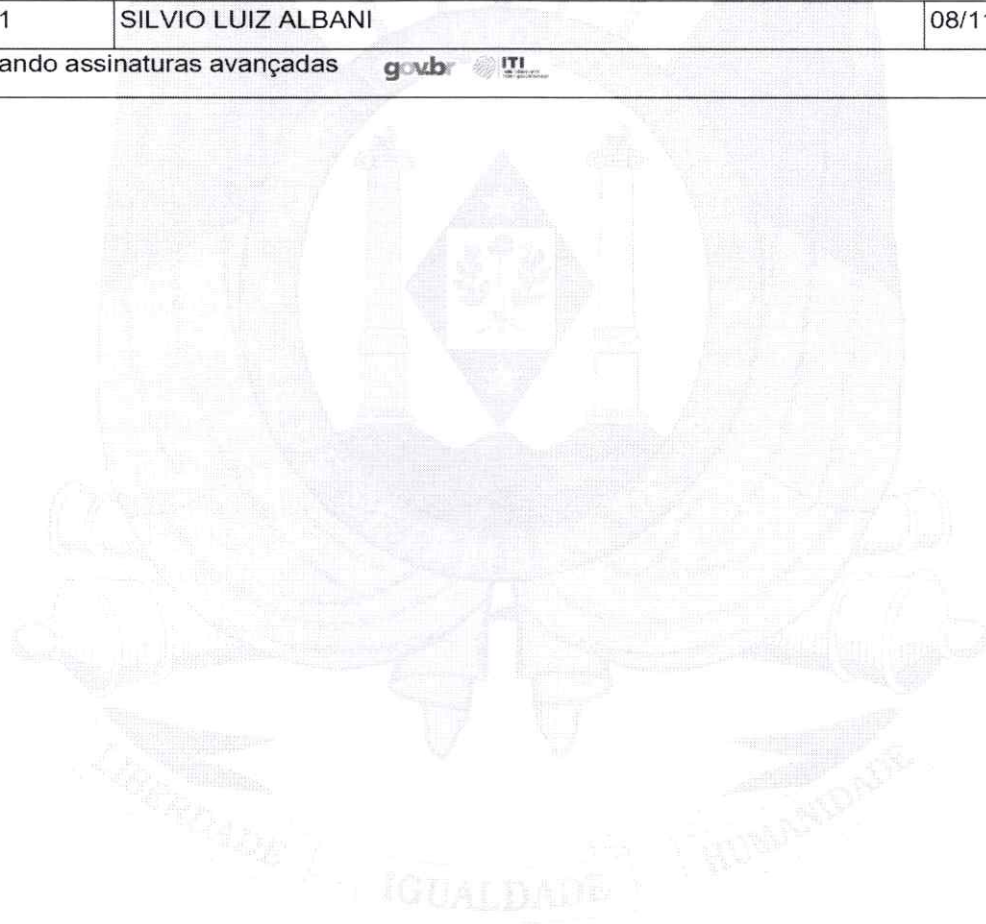
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/421.548-8	RSP2300411587	08/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.156.770-55	LEONARDO STREHER MATTE	08/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
025.131.940-71	SILVIO LUIZ ALBANI	08/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSERIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FABRICACAO DE FERRAMENTAS, PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA.

Parágrafo único: A sociedade poderá expandir o seu objetivo social mediante aditivo, desde que haja interesse por parte dos sócios.

Clausula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 04/07/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

Clausula 5ª - O capital social é de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) representado por 520.000 (Quinhentos e vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

LEONARDO STREHER MATTE, com 260.000 (Duzentos e sessenta mil) quotas no valor total de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), correspondente à 50% do capital social total.

SILVIO LUIZ ALBANI, com 260.000 (Duzentos e sessenta mil) quotas no valor total de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), correspondente à 50% do capital social total.

Clausula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA GERENCIA

Clausula 7ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **LEONARDO STREHER MATTE** e **SILVIO LUIZ ALBANI**, os quais ficam investidos de todos os poderes necessários à administração e representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: Os administradores respondem perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelo administrador, gerentes ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a concessão de avais, fianças, endossos e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Terceiro. A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito de todos os sócios, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

Parágrafo Quarto. A abertura de contas bancárias, bem como sua movimentação, e assinatura de contrato de câmbio serão feitas isoladamente pelo Sócio administrador.

Clausula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelos administradores da



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9387659 em 16/11/2023 da Empresa ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34124663000130 e protocolo 234215488 - 08/11/2023. Autenticação: BBBBF37CD71A2D5A238050F9BB18A984D59AF72F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/421.548-8 e o código de segurança xJri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Clausula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de “pró-labore”, a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONSELHO FISCAL

Clausula 10ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Clausula 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – Os sócios, de comum acordo, poderão retirar lucros mensais, mediante apuração de balancete mensal para comprovação de lucros.

Clausula 12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – A convocação para a reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Clausula 13ª - As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes se for o caso – na proporção da participação de cada um no capital social – direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.

Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas oferecidas.

Clausula 14ª - O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosos do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SOCIOS

Clausula 15ª - A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do Sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente apurado levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

Parágrafo Primeiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9387659 em 16/11/2023 da Empresa ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ 34124663000130 e protocolo 234215488 - 08/11/2023. Autenticação: BBBBF37CD71A2D5A238050F9BB18A984D59AF72F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/421.548-8 e o código de segurança xJri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



desde que não afetam a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo 3/4 do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Em caso de dissolução o patrimônio social será dividido entre os sócios de acordo com suas respectivas quotas.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Clausula 16ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Clausula 17ª – Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º,I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Clausula 18ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 19ª - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº. 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e suas alterações.

Parágrafo Único – A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Clausula 20ª - Fica eleito o foro de Erechim – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Aratiba – RS, 11 de Outubro de 2023.

LEONARDO STREHER MATTE
CPF Nº: 026.156.770-55
SÓCIO ADMINISTRADOR

SILVIO LUIZ ALBANI
CPF Nº: 025.131.940-71
SÓCIO ADMINISTRADOR









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

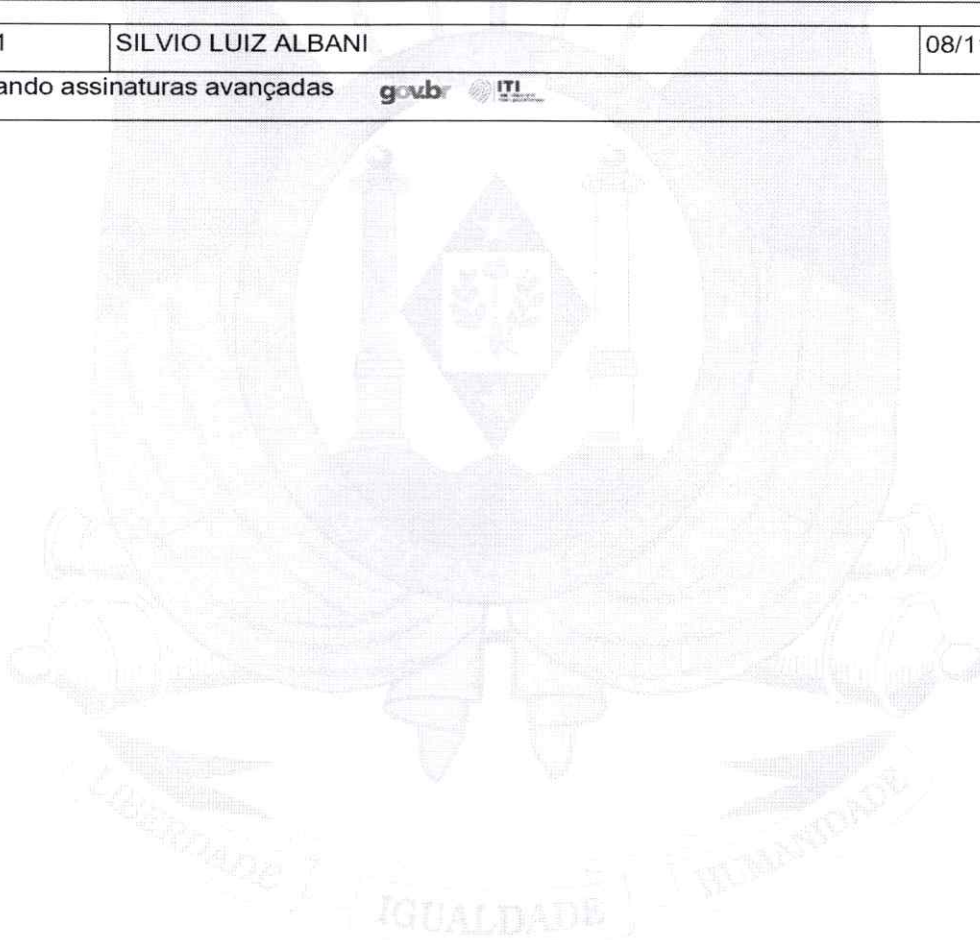
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/421.548-8	RSP2300411587	08/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.156.770-55	LEONARDO STREHER MATTE	08/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
025.131.940-71	SILVIO LUIZ ALBANI	08/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9387659 em 16/11/2023 da Empresa ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34124663000130 e protocolo 234215488 - 08/11/2023. Autenticação: BBBBF37CD71A2D5A238050F9BB18A984D59AF72F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/421.548-8 e o código de segurança xJri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, de CNPJ 34.124.663/0001-30 e protocolado sob o número 23/421.548-8 em 08/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9387659, em 16/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.156.770-55	LEONARDO STREHER MATTE	08/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
025.131.940-71	SILVIO LUIZ ALBANI	08/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.156.770-55	LEONARDO STREHER MATTE	08/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
025.131.940-71	SILVIO LUIZ ALBANI	08/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Juliana da Silva, Servidor(a) Público(a), em 16/11/2023, às 15:15.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 23/421.548-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9387659 em 16/11/2023 da Empresa ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34124663000130 e protocolo 234215488 - 08/11/2023. Autenticação: BBBBF37CD71A2D5A238050F9BB18A984D59AF72F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/421.548-8 e o código de segurança xJri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

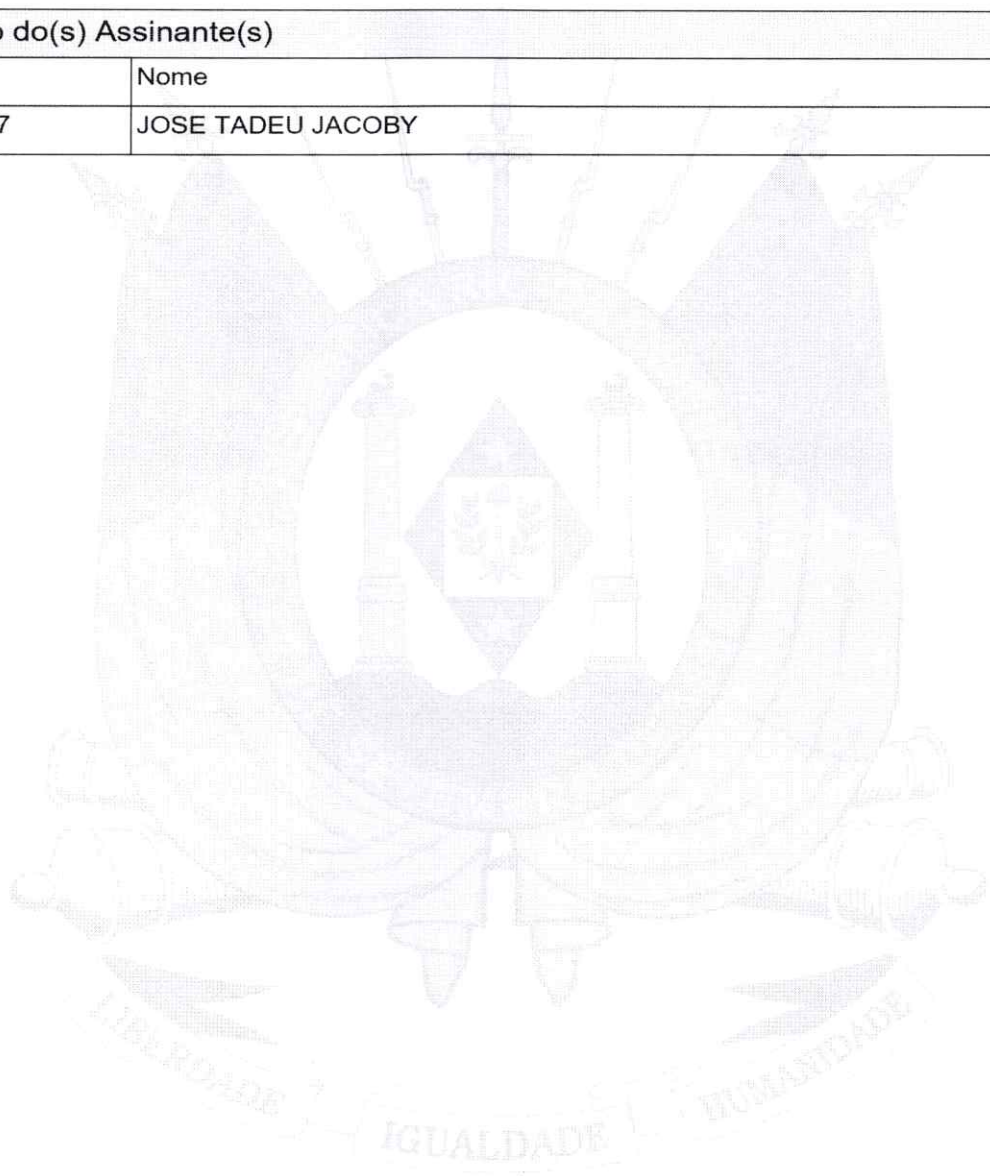


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

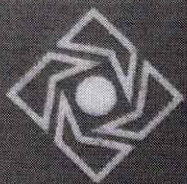


Porto Alegre. quinta-feira, 16 de novembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9387659 em 16/11/2023 da Empresa ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34124663000130 e protocolo 234215488 - 08/11/2023. Autenticação: BBBBF37CD71A2D5A238050F9BB18A984D59AF72F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/421.548-8 e o código de segurança xJri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

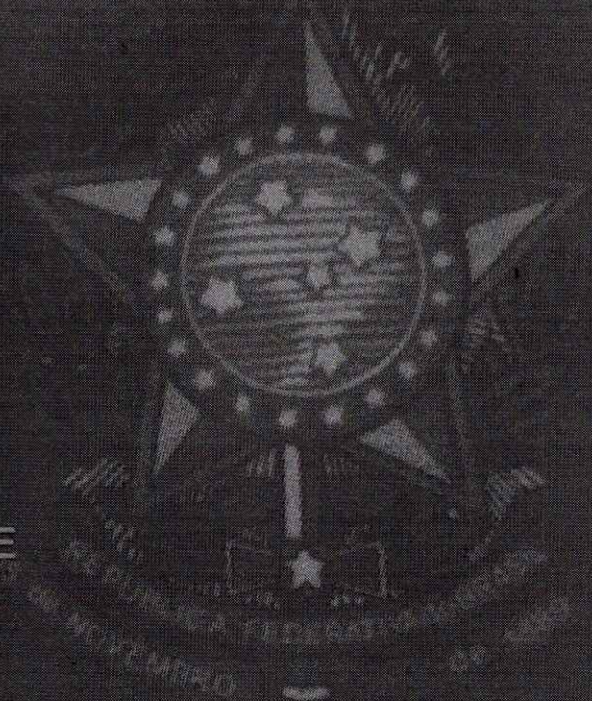
026.156.770-55

Nome

LEONARDO STREHER MATTE

Nascimento

31/12/1993



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 185
----------------------------------	---------------------------------------

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANCA PUELICA
INSTITUTO-GERAL DE PERICIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



Polggar Direito



Leonardo Streher Matté

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8099463906 11/01/2012

LEONARDO STREHER MATTÉ

ELÓI ANTÔNIO MATTÉ
ROSANE FÁTIMA STREHER MATTÉ

ARATIBA RS 31/12/1993

C NASC 4006 ARATIBA RS
LV AB FL 100V

026.156.770-55

2 VIZ

Paulo Frontin
Diretor Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

151381 / 151381

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>194</i>
----------------------------------	---------------------------------------

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL Nº: 3098862612

DATA DE EXPIRAÇÃO: 13/08/2014

NOME: **SILVIO LUIZ ALBANI**

PLACÃO: ALTAIR ALBANI

DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1991

MATRÍCULA: LURDES ANA REZZADORI ALBANI

ENDEREÇO: MAXIMILIANO DE ALMEIDA RS

C. NASC: 3198 MAXIMILIANO DE ALMEIDA RS

CV: 44 FL 33

CPF: 025.131.940-71

PORTO ALEGRE - RS

2 V/A

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

151381 / 151381

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Posição: Direita

ASSINATURA DO TITULAR: *Silvio Luiz Albani*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº 197

FOLHA Nº 7



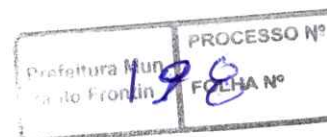
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.124.663/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2019	
NOME EMPRESARIAL ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALBANI MATTE MAQUINAS AGRICOLAS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ERECHIM	NÚMERO 654	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.770-000	BAIRRO/DISTRITO STO ANTONIO	MUNICÍPIO ARATIBA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDO@ALBANIMATTE.COM		TELEFONE (54) 9925-8062	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2024 às 11:03:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 34.124.663/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:39 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **40F6.BB44.862B.DDC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.124.663/0001-30
Razão Social: ALBANI MATTE IND MAQ AGRICOLAS LTDA
Endereço: ESTR LINHA COBRA SN SL 01 / INTERIOR / ARATIBA / RS / 99770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

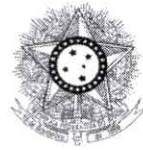
Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080909195725773618

Informação obtida em 21/08/2024 09:25:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.124.663/0001-30
Certidão nº: 28688705/2024
Expedição: 24/04/2024, às 22:03:12
Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.124.663/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Fazenda Receita Estadual										
FICHA DE CADASTRAMENTO ELETRÔNICA - HOMOLOGAÇÃO												
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Número de Inscrição no CGC/TE: 004/0012999 Razão social: LEONARDO STREHER MATTE CNPJ: 34124663/0001-30 Data início de atividade: 09/08/2022 NIRE: 43808169993 Data registro na Junta Comercial: 04/07/2019 Natureza jurídica: 2135 - EMPRESARIO Nome fantasia: ALBANI MATTE MAQUINAS AGRICOLAS Categoria: Simple Nacional Capital Social: R\$ 50000,00												
LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: COBRA, S/N, GALPAOSALA 01, ARATIBA - RS - CEP 99770-000 - Fone: 54 09925-8062 - E-mail: leonardo@albanimatte.com												
RAMO DE ATIVIDADE: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">CAE</th> <th style="width: 35%;">Atividade</th> <th style="width: 50%;">Descrição do Produto/Serviço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5 84323990</td> <td>Ind de Montagem</td> <td>Outs.semeadores,plantadores,transplant.</td> </tr> <tr> <td>9 28020000</td> <td>Serviços e Outros</td> <td>TRANSPORTES DE CARGAS, RODOVIARIO</td> </tr> </tbody> </table>				CAE	Atividade	Descrição do Produto/Serviço	5 84323990	Ind de Montagem	Outs.semeadores,plantadores,transplant.	9 28020000	Serviços e Outros	TRANSPORTES DE CARGAS, RODOVIARIO
CAE	Atividade	Descrição do Produto/Serviço										
5 84323990	Ind de Montagem	Outs.semeadores,plantadores,transplant.										
9 28020000	Serviços e Outros	TRANSPORTES DE CARGAS, RODOVIARIO										
CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - FISCAL: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 20%;">CNAE-fiscal</th> <th style="width: 80%;">Descrição da atividade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2833-0/00</td> <td>FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRIC ULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PAR</td> </tr> <tr> <td>4930-2/02</td> <td>TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PE RIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL</td> </tr> </tbody> </table>				CNAE-fiscal	Descrição da atividade	2833-0/00	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRIC ULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PAR	4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PE RIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL			
CNAE-fiscal	Descrição da atividade											
2833-0/00	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRIC ULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PAR											
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PE RIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL											
DOCUMENTOS ELETRÔNICOS FISCAIS: Empresa obrigada à emissão de NFe desde 09/08/2022												
TITULAR, SÓCIO, ACIONISTAS OU DIRETORES DE S/A DE CAPITAL ABERTO: Nome: LEONARDO STREHER MATTE CPF: 026.156.770-55 Data início: 09/08/2022 Tipo de Sócio: 801 - EMPRESÁRIO Participação no capital: R\$ 50000,00 Endereço: COBRA, S/N, ARATIBA - RS - CEP 99770-000 - Fone: 54 09925-8062 - E-mail: leonardo@albanimatte.com												
Solicitante da inscrição: Nome: ALESSANDRA NATALI BASSO CPF: 029.699.240-21 Data: 09/08/2022 Hora: 15:02:28 Contabilista												
Autoridade responsável pela homologação da inscrição: Nome: FLAVIO RANGEL KREISIG Matrícula: 176232001 Data: 09/08/2022 Hora: 16:28:40												

Autenticação : 30730009

Caso necessário confira a autenticidade deste documento em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Fazenda Receita Estadual										
FICHA DE CADASTRAMENTO ELETRÔNICA - HOMOLOGAÇÃO												
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Número de Inscrição no CGC/TE: 004/0012999 Razão social: LEONARDO STREHER MATTE CNPJ: 34124663/0001-30 Data início de atividade: 09/08/2022 NIRE: 43808169993 Data registro na Junta Comercial: 04/07/2019 Natureza jurídica: 2135 - EMPRESARIO Nome fantasia: ALBANI MATTE MAQUINAS AGRICOLAS Categoria: Simple Nacional Capital Social: R\$ 50000,00												
LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: COBRA, S/N, GALPAOSALA 01, ARATIBA - RS - CEP 99770-000 - Fone: 54 09925-8062 - E-mail: leonardo@albanimatte.com												
RAMO DE ATIVIDADE: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">CAE</th> <th style="width: 35%;">Atividade</th> <th style="width: 50%;">Descrição do Produto/Serviço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5 84323990</td> <td>Ind de Montagem</td> <td>Outs.semeadores,plantadores,transplant.</td> </tr> <tr> <td>9 28020000</td> <td>Serviços e Outros</td> <td>TRANSPORTES DE CARGAS, RODOVIARIO</td> </tr> </tbody> </table>				CAE	Atividade	Descrição do Produto/Serviço	5 84323990	Ind de Montagem	Outs.semeadores,plantadores,transplant.	9 28020000	Serviços e Outros	TRANSPORTES DE CARGAS, RODOVIARIO
CAE	Atividade	Descrição do Produto/Serviço										
5 84323990	Ind de Montagem	Outs.semeadores,plantadores,transplant.										
9 28020000	Serviços e Outros	TRANSPORTES DE CARGAS, RODOVIARIO										
CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - FISCAL: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">CNAE-fiscal</th> <th style="width: 85%;">Descrição da atividade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2833-0/00</td> <td>FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRIC ULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PAR</td> </tr> <tr> <td>4930-2/02</td> <td>TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PE RIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL</td> </tr> </tbody> </table>				CNAE-fiscal	Descrição da atividade	2833-0/00	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRIC ULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PAR	4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PE RIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL			
CNAE-fiscal	Descrição da atividade											
2833-0/00	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRIC ULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PAR											
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PE RIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL											
DOCUMENTOS ELETRÔNICOS FISCAIS: Empresa obrigada à emissão de NFe desde 09/08/2022												
TITULAR, SÓCIO, ACIONISTAS OU DIRETORES DE S/A DE CAPITAL ABERTO: Nome: LEONARDO STREHER MATTE CPF: 026.156.770-55 Data início: 09/08/2022 Tipo de Sócio: 801 - EMPRESÁRIO Participação no capital: R\$ 50000,00 Endereço: COBRA, S/N, ARATIBA - RS - CEP 99770-000 - Fone: 54 09925-8062 - E-mail: leonardo@albanimatte.com												
Solicitante da inscrição: Nome: ALESSANDRA NATALI BASSO CPF: 029.699.240-21 Data: 09/08/2022 Hora: 15:02:28 Contabilista												
Autoridade responsável pela homologação da inscrição: Nome: FLAVIO RANGEL KREISIG Matrícula: 176232001 Data: 09/08/2022 Hora: 16:28:40												

Autenticação : 30730009

Caso necessário confira a autenticidade deste documento em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



DECLARAÇÃO

**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa *ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA*, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.124.663/0001-30, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Aratiba, 28 de Agosto de 2024.

ALBANI MATTE Assinado de forma
INDUSTRIA DE digital por ALBANI
MAQUINAS MATTE INDUSTRIA DE
AGRICOLAS MAQUINAS
AGRICOLAS AGRICOLAS
LTDA:34124663 LTDA:34124663000130
000130 Dados: 2024.08.28
21:53:48 -03'00'

Leonardo Streher Matté

RG: 8099463906

CPF: 026.156.770-55

Sócio - administrador





MUNICIPIO DE ARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Luiz Loeser, 287 - Centro - Aratiba

CNPJ: 87.613.469/0001-84



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000008507

Contribuinte

ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Logradouro

RUA Linha Cobra

Bairro

INTERIOR

Cidade

ARATIBA

CPF/CNPJ

34.124.663/0001-30

Número

0

Complemento

GALPAO SALA 01

CEP

99770000

UF

RS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 21:32:34 do dia 13/08/2024

Válida até 12/09/2024

Código de Controle da Certidão/Número 31CEAF4BBF5808F8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

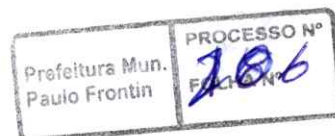
ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34124663000130, Endereço - RUA ERECHIM, NUMERO 654, BAIRRO SANTO ANTONIO, MUNICIPIO DE ARATIBA - RS, CEP: 99.770-000.

7 de agosto de 2024, às 20:39:27

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **8fe662af7a7451d273af6f18e0efbd1a**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 34.124.663/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

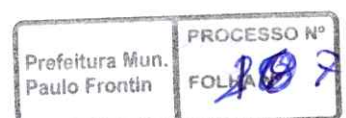
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 157.660,95	R\$ 882.805,11
CIRCULANTE		R\$ 157.660,95	R\$ 726.303,11
DISPONIVEL		R\$ 157.660,95	R\$ 726.303,11
BENS NUMERARIOS		R\$ 153.338,36	R\$ 682.519,82
Caixa		R\$ 153.338,36	R\$ 682.519,82
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 4.322,59	R\$ 43.783,29
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 156.502,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 156.502,00
OUTROS IMOBILIZADOS		R\$ 0,00	R\$ 156.502,00
PASSIVO		R\$ 157.660,95	R\$ 882.805,11
CIRCULANTE		R\$ 4.552,26	R\$ 264.246,68
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 4.552,26	R\$ 264.246,68
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.463,91	R\$ 242.008,57
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 1.088,35	R\$ 5.500,51
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 290,40
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 16.447,20
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 153.108,69	R\$ 618.558,43
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 520.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 520.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.108,69	R\$ 98.558,43
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (72.000,00)	R\$ (272.000,00)
LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ 82.307,68	R\$ 370.558,43
(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ (7.198,99)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.E4.37.37.53.7E.F5.27.45.85.03.F2.D2.E2.0F.9D.82.41.55.31-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **34.124.663/0001-30**
 Número de Ordem do Livro: **3**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 61.747,00	R\$ 733.619,01
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 61.747,00	R\$ 733.619,01
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.858,37)	R\$ (42.010,30)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (1.858,37)	R\$ (42.010,30)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (1.858,37)	R\$ (42.010,30)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (57.105,87)	R\$ (351.272,02)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (57.105,87)	R\$ (350.944,43)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENIDAS		R\$ 0,00	R\$ (327,59)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.381,63)	R\$ (44.886,95)
(-) DE VENDAS		R\$ (2.269,15)	R\$ (1.800,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.269,15)	R\$ (1.800,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (18.480,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (18.480,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (112,48)	R\$ (24.642,11)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (112,48)	R\$ (24.642,11)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 35,16
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 35,16
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 401,13	R\$ 295.449,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.E4.37.53.7E.F5.27.45.85.03.F2.D2.E2.0F.9D.82.41.55.31-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 2023

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.124.663/0001-30
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
NIRE	43209687041
CNPJ	34.124.663/0001-30
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	BALANÇO 2023
Município	Aratiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/12/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5185

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Natureza do Livro	BALANÇO 2023
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5185
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.E4.37.37.53.7E.F5.27.45.85.03.F2.D2.E2.0F.9D.82.41.55.31-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43209687041	CNPJ 34.124.663/0001-30
NOME EMPRESARIAL ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO BALANÇO 2023	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 84.E4.37.37.53.7E.F5.27.45.85.03.F2.D2.E2.0F.9D.82.41.55.31	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02969924021	ALESSANDRA NATALI BASSO:02969924021	247392315771801585 6	30/01/2024 a 29/01/2025	Não
Procurador	02969924021	ALESSANDRA NATALI BASSO:02969924021	247392315771801585 6	30/01/2024 a 29/01/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

84.E4.37.37.53.7E.F5.27.45.85.03.F2.D
2.E2.0F.9D.82.41.55.31-3

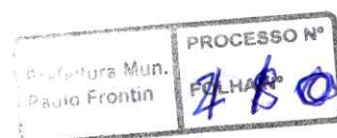
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/02/2024 às 15:55:15

E9.2A.E7.29.E4.04.0B.F3
68.EC.80.FD.B5.6C.41.D7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial:	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
CNPJ:	34.124.663/0001-30	Nire:	43209687041
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)		
Natureza do Livro:	BALANÇO 2023		
Identificação do arquivo(hash):	84.E4.37.37.53.7E.F5.27.45.85.03.F2.D2.E2.0F.9D.82.41.55.31-		

Consulta Realizada em: 23/02/2024 13:07:17

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

10.1.8

Página 1 de 1



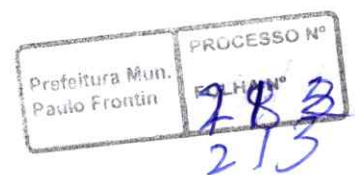
QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

CNPJ: 34.124663/0001-30 – ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

$$\text{LG} = \frac{726.303,11 + 0}{264.246,68 + 0} = 2,75$$

$$\text{SG} = \frac{726.303,11 + 0}{264.246,68 + 0} = 2,75$$

$$\text{LC} = \frac{726.303,11 + 0}{264.246,68 + 0} = 2,75$$





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE MISSAL**, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, nesta cidade de Missal, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.101.847/0001-50, atesta para os devidos fins que a empresa **ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 34.124.663/0001-30, estabelecida Linha Cobra, s/n, cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, forneceu os EQUIPAMENTOS abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

-VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ARADO SUBSOLADOR (PÉ DE PATO) NOVO DE 05 HASTES.

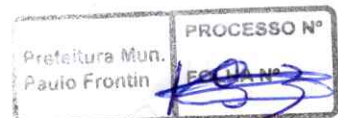
-VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ARADO SUBSOLADOR (PÉ DE PATO) NOVO DE 7 HASTES.

-VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ARADO ENLEIRADOR BAIXO NOVO (GARFO), COM 19 HASTES.

Atestamos que tais fornecimentos foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Missal – Paraná, 02 de Maio de 2023.

ALTAIR LUÍZ FETZNER
SECRETARIO DE AGRICULTURA



DECLARAÇÃO

**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

A empresa *ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA*, inscrita no CNPJ sob o número *34.124.663/0001-30*, sediada na *RUA ERECHIM, NÚMERO 654, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE ARATIBA - RS, CEP: 99.770-000*, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Aratiba, 28 de Agosto de 2024.

**ALBANI MATTE
INDUSTRIA DE
MAQUINAS
AGRICOLAS
LTDA:34124663
000130**

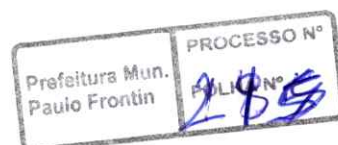
Assinado de forma
digital por ALBANI
MATTE INDUSTRIA DE
MAQUINAS
AGRICOLAS
LTDA:34124663000130
Dados: 2024.08.28
21:50:25 -03'00'

Leonardo Streher Matté

RG: 8099463906

CPF: 026.156.770-55

Sócio - administrador



Endereço: Rua Erechim, 654
Bairro Santo Antônio, Aratiba - RS - 99770-000
CNPJ: 34.124.663/0001-30

Email: leonardo@albanimatte.com
Contato: (54) 99925-8062 / (54) 996485002



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024

AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO SUBSOLADORES (ESCARIFICADORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	04 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO HIDRÁULICO: Modelo: DCE-HID 6000 Ano: 2024 Peso: 1400 KG Rodado: TANDEM Pneus: 7.50/16 – 11L15 Ou alta flutuação.	-	UND 27950,00	4.0	R\$ 111.800,00
2		-			
PREÇO TOTAL:					R\$ 111.800,00



PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA: *ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA*

CNPJ: 34.124.663/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004/0012999

ENDEREÇO: *RUA ERECHIM, NÚMERO 654, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE ARATIBA - RS, CEP: 99.770-000*

TELEFONE: (54) 99925-8062

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *leonardo@albanimatte.com*

REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADOR: *LEONARDO STREHER MATTÉ*

CARGO: *SÓCIO-ADMINISTRADOR*

IDENTIDADE: 8099463906

CPF: 026.156.770-55

BANCO: *BANSICREDI*

AGÊNCIA: 0217

CONTA: 02517-7

Item	Qt.	Un	Descrição	Marca e Modelo	V. Unit.	V. Total
2	5	Un	<p>05 DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) com as seguintes características técnicas: NOVO, DO ANO CORRENTE, MÍNIMO 4 HASTE COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI TUBULAR DUPLO, PESO DE MÍNIMO 1.000 KILOS, COM ENGATE HIDRÁULICO,</p>	ALBANI MATTÉ / ELAM - 4H	21.987,00	109.935,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 287
FOLHA

Endereço: Rua Erechim, 654
Bairro Santo Antônio, Aratiba - RS - 99770-000
CNPJ: 34.124.663/0001-30

Email: *leonardo@albanimatte.com*
Contato: (54) 99925-8062 / (54) 996485002

			MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor total da proposta: R\$ 109.935,00 (Cento e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais)

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do Pregão.

Garantia: 12 meses.

Aratiba, 29 de Agosto de 2024.

ALBANI MATTE
INDUSTRIA DE
MAQUINAS
AGRICOLAS

LTDA:34124663000
130

Assinado de forma
digital por ALBANI
MATTE INDUSTRIA DE
MAQUINAS AGRICOLAS
LTDA:34124663000130

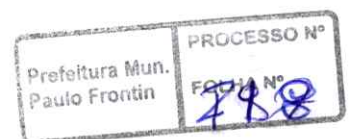
Dados: 2024.08.29
10:26:06 -03'00'

Leonardo Streher Matté

RG: 8099463906

CPF: 026.156.770-55

Sócio - administrador



MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Processo Administrativo Nº 92/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 16/08/2024 15:16:58

TOTAL DO PROCESSO: 221.735,00

AGRIPEC LTDA 40.371.248/0001-83 111.800,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 017 Lance: 27.950,00 **Total: 111.800,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: JAM Modelo: DCE-HID 600

Descrição: DISTRIBUIDORES DE CALCARIO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS: DISTRIBUIDORES DE CALCARIO E FERTILIZANTES NOVOS, DO ANO CORRENTE, COM CAPACIDADE DE, NO MINIMO, 5,500 QUILOS, RODADO COM EIXO TANDEM COM QUATRO PNEUS NOVOS DE TAMANHO A INDICAR, COM ABERTURA HIDRAULICA, COM MINIMO DE UM ANO DE GARANTIA. DISTRIBUIDORES DE CALCARIO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS: DISTRIBUIDORES DE CALCARIO E FERTILIZANTES NOVOS, DO ANO CORRENTE, COM CAPACIDADE DE, NO MINIMO, 5,500 QUILOS, RODADO COM EIXO TANDEM COM QUATRO PNEUS NOVOS DE TAMANHO A INDICAR, COM ABERTURA HIDRAULICA, COM MINIMO DE UM ANO DE GARANTIA.

Quantidade: 4 Val. Ref.: 32.000,00 **Valor Unit.: 27.950,00** Total Item: 111.800,00

ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS 34.124.663/0001-30 109.935,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 046 Lance: 21.987,00 **Total: 109.935,00**

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: ALBANI MATTÉ Modelo: ELAM - 4H

Descrição: DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TENICAS: NOVO, DO ANO CORRENTE, MINIMO DE 04 (QUATRO) HASTES COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE, COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI TUBULAR DUPLO, PESO DE, NO MINIMO, 1.000 KG, COM ENGATE HIDRAULICO, MINIMO DE UM ANO DE GARANTIA. DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TENICAS: NOVO, DO ANO CORRENTE, MINIMO DE 04 (QUATRO) HASTES COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE, COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI TUBULAR DUPLO, PESO DE, NO MINIMO, 1.000 KG, COM ENGATE HIDRAULICO, MINIMO DE UM ANO DE GARANTIA.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 40.000,00 **Valor Unit.: 21.987,00** Total Item: 109.935,00

AUTORIDADE: JAMIL PECH

PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 92/2024 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 92/2024

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 16/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO SUBSOLADORES (ESCARIFICADORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO:

AGRIPEC LTDA lote: 1 no valor total de R\$ 111.800,00
ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS lote: 2 valor total de R\$ 109.935,00

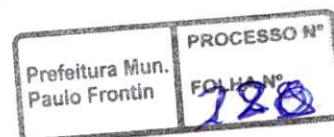
TOTAL GERAL: R\$ 221.735,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 8C3CB098

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2024. Edição 3107
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024 DO PROCESSO Nº 92/2024 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

EXTRATO CONTRATUAL

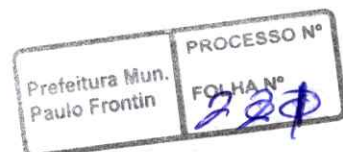
Contrato nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ.....: N°. °. 34.124.663/0001-30
Valor.....: R\$ 109.935,00 (cento e nove mil novecentos e trinta e cinco reais).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINNCO SUBSOLADORES (ESCARIFICADORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Paulo Frontin/PR, 11 de setembro de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C8D3CA34

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2024. Edição 3109
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024 DO PROCESSO Nº 92/2024 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)....: **AGRIPEC LTDA.**
CNPJ.....: N°. °. 40.371.248/0001-83
Valor.....: R\$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO SUBSOLADORES (ESCARIFICADORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Paulo Frontin/PR, 11 de setembro de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:57D365DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2024. Edição 3109
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 105/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O
(A) MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN/PR E A EMPRESA ALBANI
MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS
AGRICOLAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito, Sr. Jamil Pech, portador da CI/RG nº.4.467.230-8, inscrita no CPF nº. 648.672.349-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Erechim, nº 654, Bairro Santo Antônio, cidade de Aratiba/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.124.663/0001-30, neste ato representada por LEONARDO STREHER MATTE, RG nº. 8099463906 SSP/RS, CPF nº. 026.156.770-55, tendo em vista o que consta no Processo nº 92/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.333/21, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO SUBSOLADORES (ESCARIFICADORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDA DE DE MEDI DA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	05 DESCOMPACTADOR (ESCARIFICADOR) com as seguintes características técnicas: NOVO, DO ANO CORRENTE, MÍNIMO 4 HASTE COM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTOADOR, CHASSI TUBULAR DUPLO, PESO DE MÍNIMO 1.000 KILOS, COM ENGATE HIDRÁULICO, MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA.	-	UND	5	R\$ 21987,00	R\$ 109.935,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 238



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PREÇO TOTAL:						R\$ 109.935,00

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 109.935,00 (cento e nove mil novecentos e trinta e cinco reais).





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

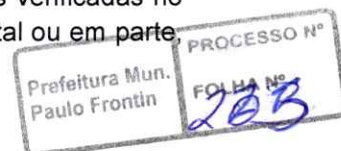
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
 2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

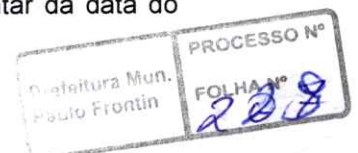
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição	PROCESSO Nº
			Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 208



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

02.008	1000	02.008.20.606.0008.2034.4.4.90.52.00	Manutenção de Serviços Assistência Agropecuária
--------	------	--------------------------------------	---

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.2.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin/PR, 11 de setembro de 2024.

JAMIL

PECH:64867234915

Assinado de forma digital por

JAMIL PECH:64867234915

Dados: 2024.09.13 13:53:57 -03'00'

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

ALBANI MATTE INDUSTRIA
DE MAQUINAS AGRICOLAS
LTDA:34124663000130

Assinado de forma digital por ALBANI

MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS

AGRICOLAS LTDA:34124663000130

Dados: 2024.09.12 20:16:33 -03'00'

ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Responsável pela Empresa

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL 16 DO PROCESSO Nº 92/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 5/2024
Processo Administrativo N° 21/2024

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINCO SUBSOLADORES (ESCARIFICADORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,

Data da Sessão Pública: 29/08/2023 às 9:30 horas, no site <https://www.blcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.blcompras.com>;

<https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 15 de agosto de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.

Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:D704DB2F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2024. Edição 3090

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

